

PARECER CONSOLIDADO

ARESPCJ Nº 08/2026 - RLFL

REAJUSTE DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO E DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

JANEIRO DE 2026



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
1.1. AGÊNCIA REGULADORA PCJ.....	4
1.2. OBJETIVO.....	4
2. ANÁLISE ADMINISTRATIVA.....	4
2.1. FUNDAMENTO LEGAL	4
2.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU.....	4
2.1.2. PRESTADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU – SAMAE 5	
2.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS.....	5
2.2. SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE	5
2.2.1. ÚLTIMA ALTERAÇÃO TARIFÁRIA.....	5
2.3. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO	5
2.4. OUVIDORIA	5
2.4.1. ATENDIMENTOS.....	6
2.4.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES.....	8
2.4.3. OUVIDORIA ITINERANTE E CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO.....	10
2.4.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO.....	11
3. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL.....	12
3.1. ESTRUTURA OPERACIONAL.....	12
3.2. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	12
3.2.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA.....	12
3.2.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO	15
3.2.3. MONITORAMENTO DO EFLUENTE TRATADO	16
3.2.4. INSPEÇÃO PREDITIVA.....	17
3.2.5. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS	18
3.2.6. COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – CAC	20
3.3. INDICADORES	20
3.3.1. INDICADORES SINISA, SNIS/ACERTAR.....	20
3.4. PLANEJAMENTO	23
3.4.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.....	23
3.5. INVESTIMENTOS.....	25

3.5.1.	INVESTIMENTOS PREVISTOS E NÃO PREVISTOS NO ÚLTIMO CICLO TARIFÁRIO	25
3.5.2.	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - INVESTIMENTOS PREVISTOS E NÃO PREVISTOS.....	28
4.	ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL.....	31
4.1.	OBJETIVO.....	31
4.2.	CICLO TARIFÁRIO.....	31
4.3.	DINÂMICA INFLACIONÁRIA NO PERÍODO RECENTE	32
4.4.	ACOMPANHAMENTO PRELIMINAR DO CICLO TARIFÁRIO.....	33
4.4.1.	VOLUME FATURADO	33
4.4.2.	RECEITAS.....	34
4.4.3.	GASTOS	35
4.4.4.	DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	36
4.5.	FISCALIZAÇÕES REALIZADAS	36
4.5.1.	FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (COMERCIAL).....	36
4.6.	METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	38
4.7.	CÁLCULO DA RECEITA BASE PARA REAJUSTE.....	39
5.	CONCLUSÃO	42
6.	RECOMENDAÇÕES	42
7.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	44
ANEXO I – ÍNDICES DE INFLAÇÃO CONSIDERADOS		45
ANEXO II – TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO		46
ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO		48
ANEXO IV – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS.....		49

1. INTRODUÇÃO

1.1. AGÊNCIA REGULADORA PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei federal nº 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.217/2010.

Conforme a Cláusula 8^a do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos Municípios associados.

Dentre suas competências, cabe à ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos Municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro e a modicidade tarifária.

1.2. OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar os resultados da análise da solicitação de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, encaminhada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu - SAMAE à ARES-PCJ.

O presente Parecer Consolidado visa também apresentar os estudos técnicos para a recomposição tarifária e o reequilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR**, bem como subsidiar a tomada de decisão da Diretoria Colegiada da ARES-PCJ quanto à fixação dos novos índices de reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo **PRESTADOR**.

2. ANÁLISE ADMINISTRATIVA

2.1. FUNDAMENTO LEGAL

2.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

O Município de Mogi Guaçu, na qualidade de titular dos serviços de saneamento básico, optou pela prestação direta dos serviços de água e esgoto através do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu - SAMAE. No tocante à Regulação, é subscritor do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ e o ratificou através da Lei Municipal nº 4.988, de 09/03/2016, delegando, assim, as competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços à ARES-PCJ.

2.1.2. PRESTADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMAE

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu - SAMAE é o **PRESTADOR** dos serviços municipais de água e esgoto e foi criado em 29/08/1973 através da Lei nº 1.001, na forma de autarquia municipal, para exercer as atividades relacionadas com o sistema público de abastecimento de água tratada e de coleta e tratamento de esgoto no Município de Mogi Guaçu.

2.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS

O Município de Mogi Guaçu, em atendimento à Lei Federal nº 11.445/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011 e suas alterações, instituiu seu Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS através do Decreto nº 28.091, de 28/10/2025.

Os atuais membros do CRCS de Mogi Guaçu foram nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Portaria nº 107, de 31/10/2025, atendendo, assim, os requisitos do Controle Social.

2.2. SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE

Em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 371/2025, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos ao Reajuste Tarifário. Sendo assim, através do Ofício nº 175/2.025 - Superintendência, de 17/09/2025, o **PRESTADOR** encaminhou documentos à Agência Reguladora PCJ para reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo Prestador.

2.2.1. ÚLTIMA ALTERAÇÃO TARIFÁRIA

A última alteração dos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo **PRESTADOR** foi de 7,26% (sete inteiros e vinte e seis centésimos por cento) e de 4,76% (quatro inteiros e setenta e seis centésimos por cento) nos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços, conforme a Resolução ARES-PCJ nº 601, de 19/12/2024.

2.3. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO

Para exercício das funções regulatórias delegadas pelo Município, a ARES-PCJ assegura a sua sustentabilidade por meio de cobrança de taxa de regulação, correspondente a 0,25% das receitas auferidas no ano anterior pelo **PRESTADOR**. Para o caso específico do Município de Mogi Guaçu, o pagamento é realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu - SAMAE que, conforme informações do Setor Administrativo da ARES-PCJ, está adimplente perante a Agência Reguladora.

2.4. OUVIDORIA

A ARES-PCJ mantém um canal exclusivo de Ouvidoria, com acesso por telefone, site, e-mail e WhatsApp, além de visitas da Ouvidoria Itinerante, atividade que ocorre desde setembro de 2014 como uma forma de ampliar o conhecimento da população atendida pela Agência sobre a

existência de um órgão que visa colaborar no atendimento dos usuários com seu prestador de serviço de saneamento.

A Ouvidoria da ARES-PCJ funciona no âmbito dos municípios associados como órgão de 2^a ou 3^a instância, para recepcionar as manifestações dos usuários quando não atendidos satisfatoriamente pelos serviços de atendimento e pelas ouvidorias locais. É condição para o registro da manifestação na Ouvidoria da ARES-PCJ que o usuário já tenha buscado a solução para o problema junto ao prestador de serviço. Por isso é norma que as manifestações atendidas pela Ouvidoria da Agência Reguladora tenham sido registradas localmente, sendo que o controle é feito por meio do protocolo de atendimento ou ordem de serviço. A Ouvidoria atua de modo proativo, buscando soluções e orientações mesmo para os casos em que o usuário não buscou ou não conseguiu atendimento inicial no prestador.

Tabela ADM 1 - Canais de atendimento.

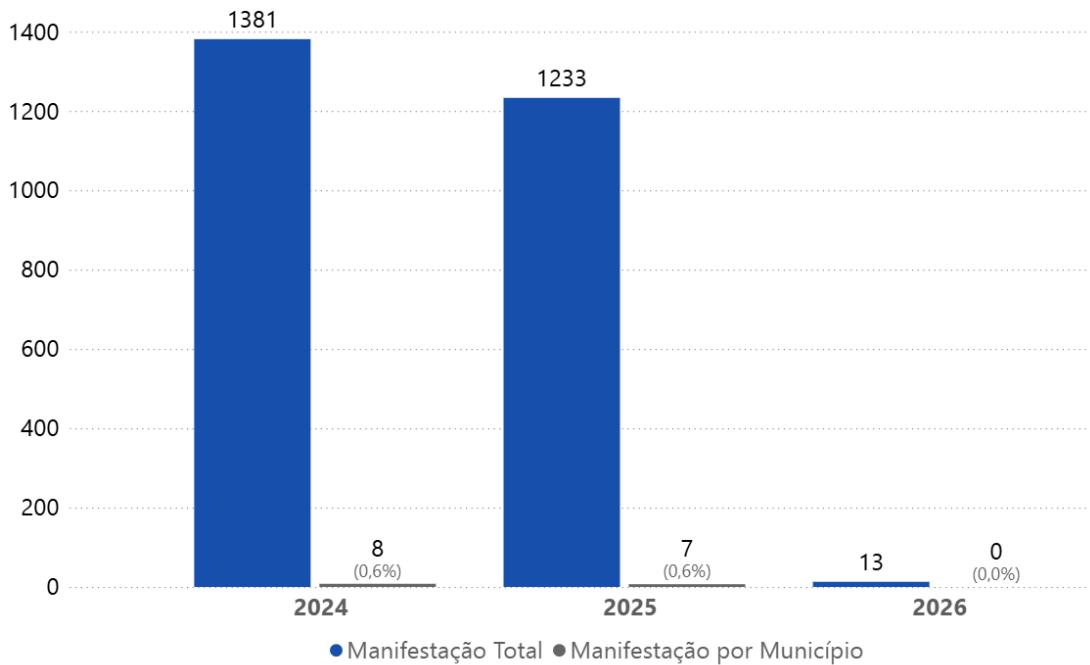
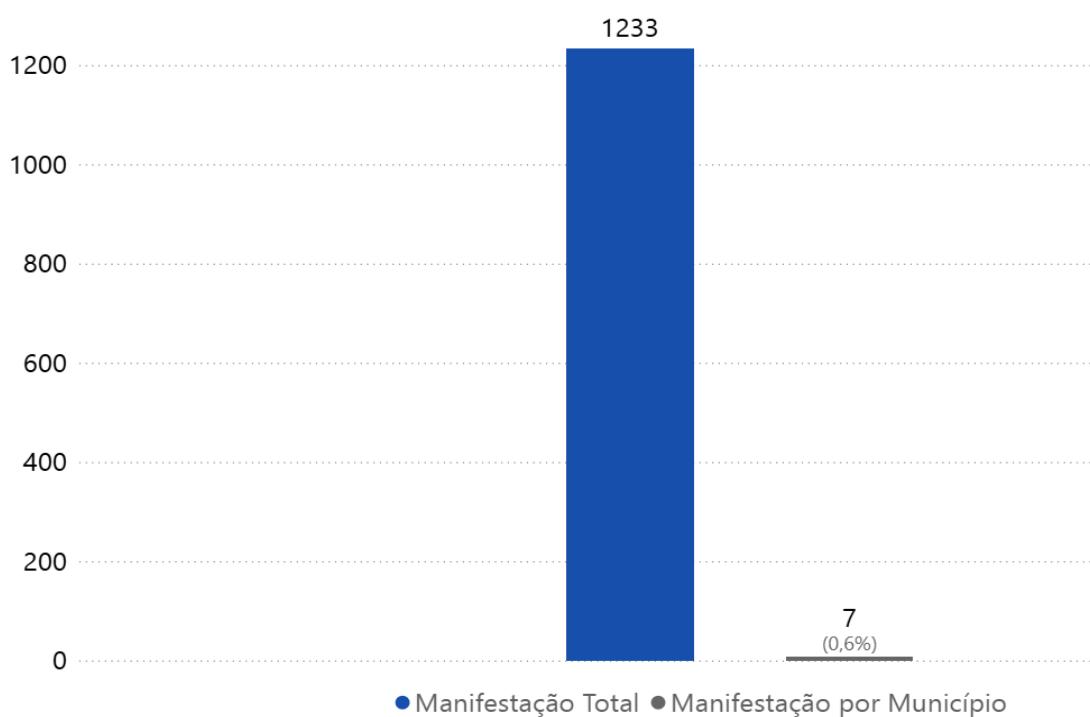
Internet	Mediante o preenchimento do formulário eletrônico que pode ser encontrado na página “Ouvidoria” no site institucional ou por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico ouvidoria@arespcj.com.br .
Telefone	Chamada gratuita de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, por meio do número 0800-77-11445. Chamada de telefone celular por meio do número (19) 3471-5100.
WhatsApp	Mediante mensagem no número (19) 99954-2370
Presencialmente	De segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, na sede da Agência, na cidade de Americana/SP, nos escritórios regionais de Ribeirão Preto e São José do Rio Preto.
Correspondência	À Ouvidoria da ARES-PCJ - Avenida Paulista, nº 633, bairro Jardim Santana, Americana/SP. CEP: 13478-580.

2.4.1. ATENDIMENTOS

Desde a sua criação a Ouvidoria da ARES-PCJ vem realizando atendimentos de dois níveis:

Nível 1: atendimentos de primeira instância como informações aos usuários sobre normas, canais de contato e demais serviços dos associados. Nesse caso, o usuário recebe orientação sobre os canais adequados para a recepção das suas primeiras manifestações. A maior parte destas demandas são solucionadas através de orientações por telefone ou e-mail, sem o encaminhamento ao prestador de serviço local.

Nível 2: registro de manifestações, como elogios, solicitações, reclamações e denúncias, com o protocolo de atendimento fornecido pelo prestador de serviço local. Nesse caso, a Ouvidoria faz o encaminhamento da manifestação para o prestador de serviço local para ciência, esclarecimentos ou providências.

Gráfico ADM 1 – Comparativo anual das manifestações com protocolos¹.

**Gráfico ADM 2 – Comparativo das manifestações com protocolos nos últimos 12 meses.
(01/01/2025 a 31/12/2025)**


¹ As tabelas e gráficos de elaboração própria tem como fonte as informações e dados do Sistema de Gestão de Ouvidoria.

2.4.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES.

Em consulta à Ouvidoria da ARES-PCJ, verificou-se que nos últimos 12 meses (01/01/2025 a 31/12/2025) foram registradas 7 (sete) reclamações referentes aos serviços prestados pelo SAMAES - Mogi Guaçu.

Tabela ADM 2 - Prazo de atendimento nos últimos 12 meses.

PRAZO	Nº DE RECLAMAÇÕES	%
Dentro do Prazo (10 dias)	03	42,86%
Com prorrogação do prazo (15 dias)	01	14,29%
Solucionada (fora do prazo)	03	42,86%
Em andamento	00	0%
Não solucionada	00	0%
TOTAL	07	100%

Gráfico ADM 3 - Prazo de atendimento nos últimos 12 meses (01/01/2025 a 31/12/2025).

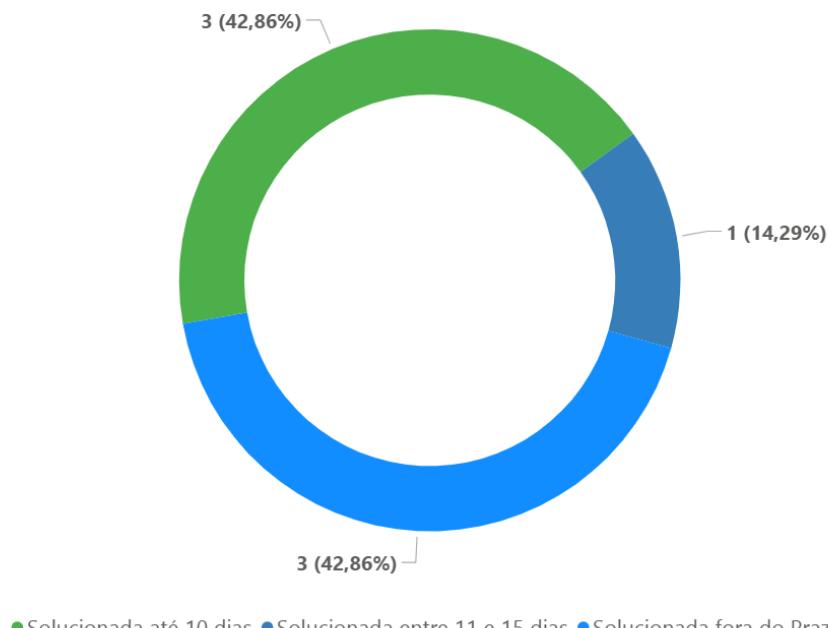


Gráfico ADM 4 - Principais assuntos das manifestações com protocolo nos últimos 12 meses (01/01/2025 a 31/12/2025)².

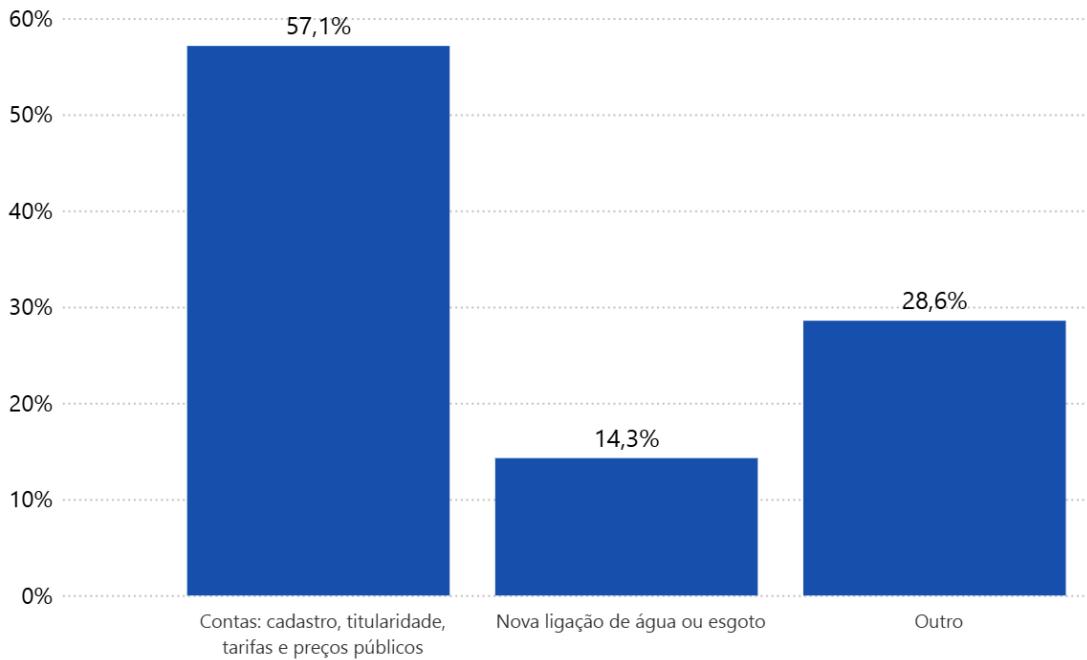
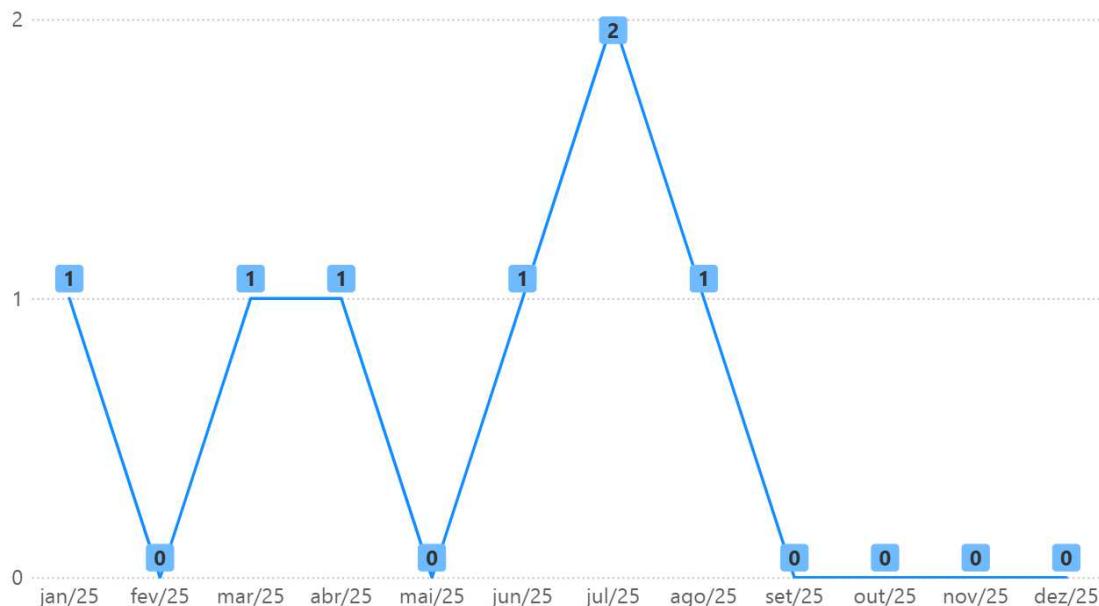


Gráfico ADM 5 - Evolução mensal das manifestações com protocolo nos últimos 12 meses (01/01/2025 a 31/12/2025).



² O assunto “Outro” refere-se a 1 (uma) manifestação de cobrança de débitos de terceiro.

2.4.3. OUVIDORIA ITINERANTE E CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO

A Ouvidoria Itinerante é responsável por divulgar as atividades de regulação e atender o público pessoalmente em suas dúvidas, sugestões, reclamações e solicitações.

Em 2025, o município de Mogi Guaçu recebeu quatro visitas da equipe da Ouvidoria Itinerante, conforme abaixo:

- 29/4/25 Praça Barão do Rio Branco, Parque dos Lagos, Praça Angelina Mariotoni;
- 4/7/25 Parque dos Lagos, Praça da Capela;
- 11/8/25 Praça Barão do Rio Branco, Praça Iracema Miachon Bueno;
- 4/11/25 Rua Paulo Bueno, 240 - Centro.

A Agência Reguladora desenvolve de modo permanente campanha sobre consumo consciente da água e uso adequado da rede de esgoto nos municípios associados, com divulgação em redes sociais, site e distribuição de material impresso. A ação por meio de carro de som no município aconteceu em 03/11/2025 e percorreu a seguinte rota:

- Avenida Brasil, Jardim Serra Dourada;
- Avenida Dos Trabalhadores, Jardim Da Lagoa;
- Avenida Londrina, Jardim Ypê III;
- Avenida Mogi Mirim, Vila Vasconcelos;
- Avenida Oscar Chiarelli, Centro;
- Avenida Paulista, Jardim Centenário.



2.4.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO

A ARES-PCJ realiza pesquisas de satisfação junto aos usuários dos serviços de saneamento em todos os municípios associados. Até 2024, esse levantamento era conduzido em periodicidade bienal, sendo o último ciclo concluído naquele ano.

A partir de 2026, os levantamentos passarão a ser realizados anualmente, com o objetivo de ampliar o acompanhamento da percepção dos usuários e subsidiar, com informações mais atualizadas, as ações de regulação e fiscalização. A nova pesquisa já se encontra em andamento e, assim que finalizada, seus resultados serão consolidados e compartilhados por meio de relatório técnico, a ser encaminhado à Prefeitura, à Câmara Municipal e ao prestador de serviços, de cada município associado.

A seguir, apresenta-se a série histórica do índice Satisfação Geral Serviços Água e Esgoto, no período de 2017 a 2024.

SATISFAÇÃO GERAL: SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO



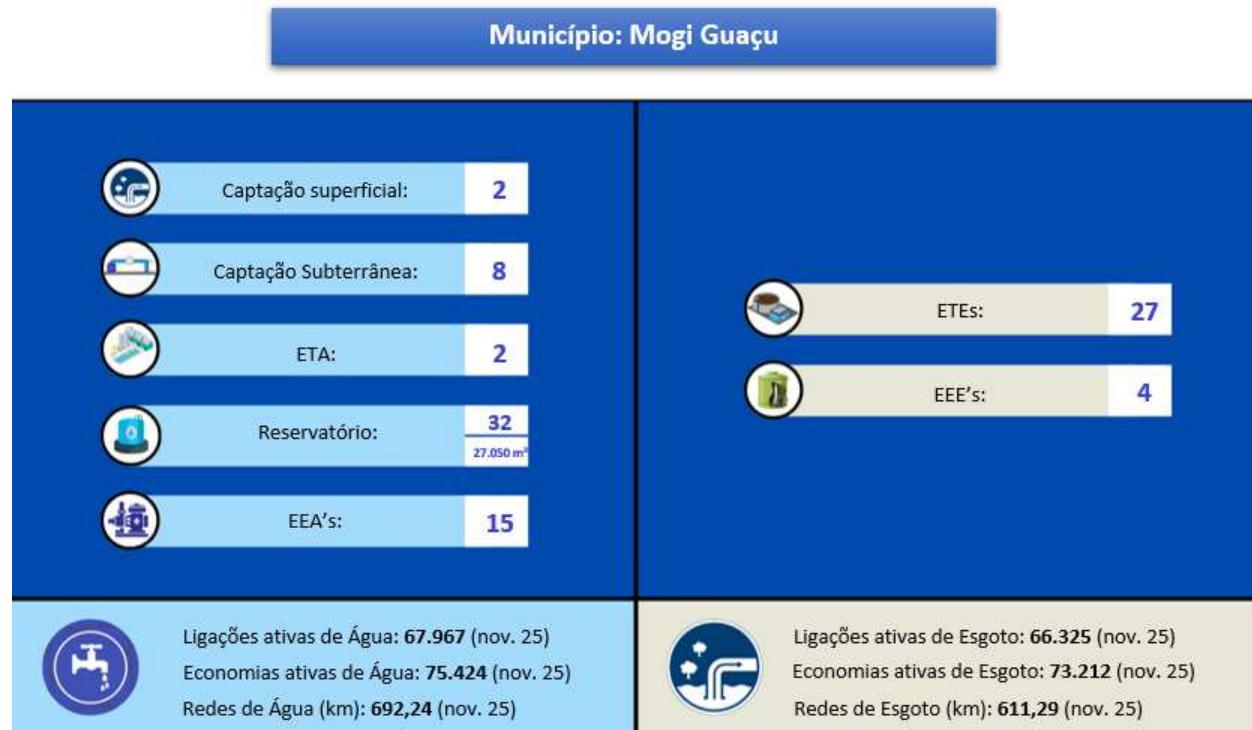
O histórico das edições anteriores está disponível no site da ARES-PCJ, no link:
<https://www.arespcj.com.br/conteudo/pesquisa-de-satisfacao>.

3. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL

3.1. ESTRUTURA OPERACIONAL

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e o Sistema Esgotamento Sanitário (SES) de Mogi Guaçu são apresentados no Quadro TEC 1, conforme dados disponibilizados pelo prestador na Macroavaliação e Sistema de Gestão Regulatória em novembro/2025 e outubro/2025, respectivamente.

Quadro TEC 1 - Caracterização do SAA e SES em operação em Mogi Guaçu.



3.2. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

A ARES-PCJ possui um Programa de Monitoramento da Qualidade da Água Distribuída em todos os municípios associados. A amostragem de água tratada na rede de distribuição é realizada em algum ponto de coleta, sem passar por nenhum reservatório domiciliar (caixa d'água), sendo preferencialmente realizada no cavalete e analisando-se 10 parâmetros: coliformes totais, Escherichia coli, cor aparente, turbidez, cloro residual livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio.

Uma vez por ano, é realizada a coleta na saída do tratamento de água (ETA ou captação subterrânea), na qual são analisados até 106 parâmetros.

Os locais de coleta das amostras são definidos pelos técnicos da Agência. As coletas e análises são efetuadas por laboratório acreditado, contratado pela ARES-PCJ, e os resultados são

interpretados de acordo com padrões estabelecidos na Resolução SS-65, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021) do Ministério da Saúde, referente ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e padrão de potabilidade.

A coleta de água tratada na rede de distribuição é repetida no mesmo endereço sempre que houver irregularidade em algum dos parâmetros de qualidade analisados. A ARES-PCJ realiza o apontamento de não conformidade quando a irregularidade do parâmetro é confirmada na recoleta. Por sua vez, nas coletas completas realizadas na saída do tratamento de água, a não conformidade é apontada imediatamente, tão logo seja detectada a irregularidade. O status “não confirmado” é utilizado quando a irregularidade identificada na primeira coleta não se confirma na recoleta subsequente.

Entre novembro de 2024 e dezembro de 2025, foram realizadas 15 (quinze) coletas de água da rede de distribuição do município de Mogi Guaçu e 1 (uma) coleta na saída do tratamento da ETA Aristides Bueno (08/09/2025), conforme a Figura TEC 1 e Tabela TEC 1. Todas as amostras coletadas neste período estão de acordo com os parâmetros estabelecidos no Decreto Estatutual.

Figura TEC 1 – Distribuição dos pontos de monitoramento da qualidade da água em Mogi Guaçu

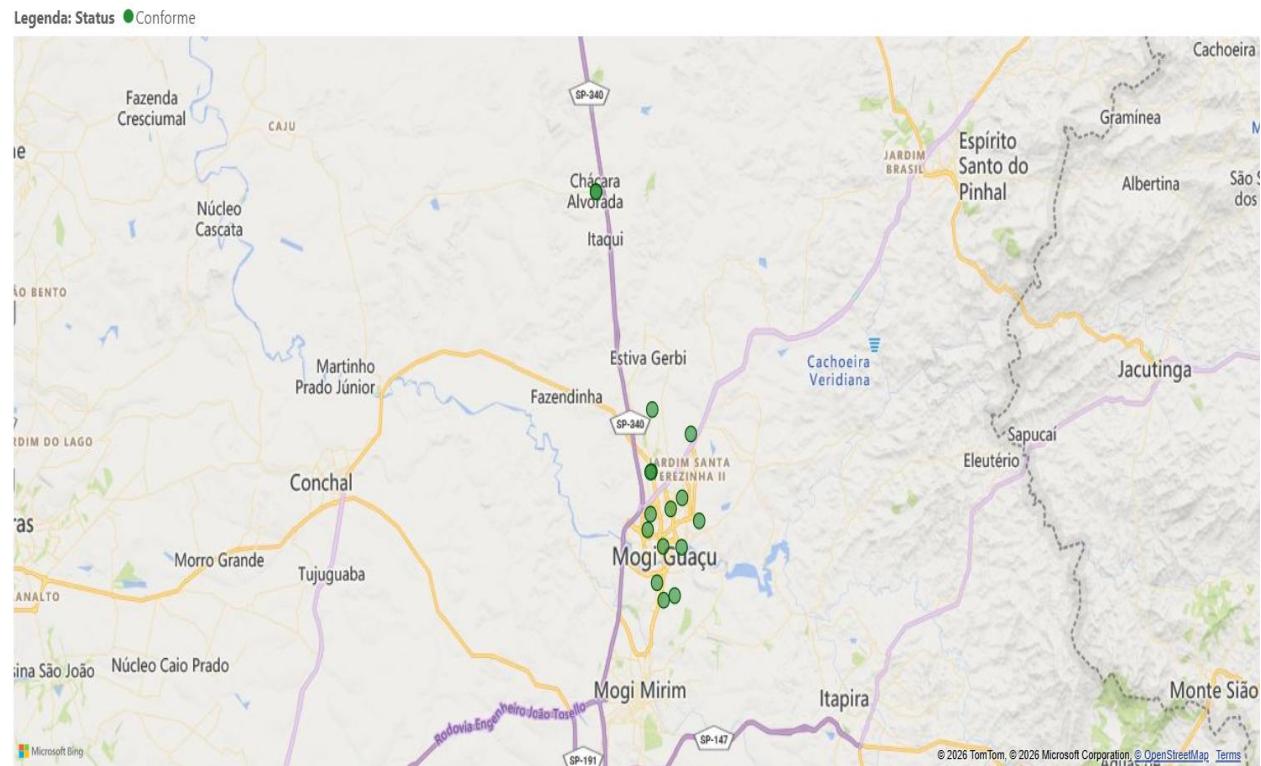


Tabela TEC 1 - Resultados do monitoramento da qualidade da água no período.

DATA COLETA	LOCAL	RESULTADO COLETA	RESULTADO RECOLETA
13/11/2024	Rua José Scanavaqui, 7 - Jardim Boa Esperança	Conforme	-
09/12/2024	Rua Belmiro da Silva, 192 - Chácara Alvorada	Conforme	-
13/01/2025	Rua Fábio Bueno, 28 - Parque Residencial Ypê Amarelo	Conforme	-
11/06/2025	Rua Chico de Paula, 357 - Centro	Conforme	-
11/06/2025	Rua Jandyra Ferreira Rossi, 731 - Chácara Pantanal Engenho Velho	Conforme	-
07/07/2025	Rua Artur Nogueira, 455 - Jardim da Lagoa	Conforme	-
07/07/2025	Rua João Batista Calmazini, 20 - Parque Cidade Nova	Conforme	-
13/08/2025	Rua João Batista Sarraf, 183 - Jardim Suécia	Conforme	-
13/08/2025	Rua Joaquim Manara, 144 - Jardim Rosa Cruz	Conforme	-
08/09/2025	Rua João Bueno Júnior, 320 - Vila São João	Conforme	-
06/10/2025	Rua Jornalista Jairo Franco de Paula, 07 - Jardim Nossa Senhora das Graças	Conforme	-
07/10/2025	Rua Maria Conceição Chiarelli Solva , 240 - Jardim Novo II	Conforme	-
10/11/2025	Rua Eduardo Lealdini, 145 - Jardim Bandeirantes	Conforme	-
10/11/2025	Rua José Scanavaqui, 82 - Jardim Boa Esperança	Conforme	-
09/12/2025	Rua Alcídes Toledo, 195 - Jardim Guaçu Mirim III	Conforme	-
09/12/2025	Rua Belmiro da Silva, 192 - Chácara Alvorada	Conforme	-

A Tabela TEC 2 apresenta a situação de todas as Não Conformidades identificadas no monitoramento da qualidade da água realizado no município de Mogi Guaçu até a elaboração deste parecer, além do ISNC (Índice de Não Conformidades Solucionadas).

Tabela TEC 2 - Índice de Não Conformidades solucionadas - ISNC.

SUBSISTEMA	NÃO CONFORMIDADES APONTADAS	NÃO CONFORMIDADES RESOLVIDAS	ISNC (%)
Monitoramento da Qualidade da Água	9	9	100,0%

As Não Conformidades que não encontram solução dentro dos prazos estipulados pela Resolução ARES-PCJ nº 48/2014 e constantes nos respectivos Relatórios de Fiscalização e Autos de Notificação tem seu processo evoluído para o ambiente sancionatório, conforme Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

3.2.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO

O Programa de Monitoramento da Pressão visa acompanhar as pressões nas redes de distribuição de água tratada e consiste na instalação de coletores de dados de pressão, com transmissão on-line para o prestador e para a ARES-PCJ.

De acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014, o fornecimento de água deve ser realizado mantendo a pressão disponível mínima de 10 e máxima de 50 mca (metros de coluna d'água). A incidência de pressões em frequência inferior a 80% do tempo monitorado, dentro da faixa estabelecida de 10 a 50 mca, é passível de notificação para adequação do abastecimento de água.

Entre novembro de 2024 e dezembro de 2025, foram instalados 2 (dois) pontos de monitoramento na rede de distribuição de água do município de Mogi Guaçu, conforme a distribuição espacial ilustrada na Figura TEC 2. Como apresentado na Tabela TEC 3, foi constatada não conformidade em 1 (um) dos pontos monitorados. A não conformidade foi devidamente notificada pela Agência e, até o momento da elaboração deste parecer, não há comprovação de que a adequação necessária tenha sido realizada.

Figura TEC 2 - Distribuição de todos os pontos de monitoramento da pressão.



Tabela TEC 3 - Resultados do monitoramento de pressão no período.

ENDEREÇO	PERÍODO	TEMPO TOTAL (h)	PERMANÊNCIA NAS FAIXAS DE PRESSÃO (%)			
			< 0 mca	0 a 10 mca	10 a 50 mca	> 50 mca
Av. Melvin Jones, 909 - Jardim Nossa Sra. das Graças	05/09/2025 a 05/10/2025	744	0,00%	4,00%	96,00%	0,00%
R. Carlos Aparecido Assenço, 488	05/09/2025 a 05/10/2025	744	0,50%	75,97%	23,52%	0,00%

A Tabela TEC 4 apresenta a situação de todas as não conformidades identificadas no monitoramento de pressão realizado no município de Mogi Guaçu até o momento da elaboração deste parecer, bem como o ISNC (Índice de Solução de Não Conformidades).

Tabela TEC 4 - Índice de Não Conformidades solucionadas – ISNC.

SUBSISTEMA	NÃO CONFORMIDADES APONTADAS	NÃO CONFORMIDADES RESOLVIDAS	ISNC (%)
Monitoramento de Pressão	9	2	22,22%

As Não Conformidades não sanadas nos prazos previstos pela Resolução ARES-PCJ nº 48/2014, e registradas em Relatórios de Fiscalização e Autos de Notificação, são encaminhadas para instauração de processo sancionatório, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

3.2.3. MONITORAMENTO DO EFLUENTE TRATADO

A ARES-PCJ mantém um programa de monitoramento do efluente tratado, de caráter pontual, visando avaliar a eficiência do tratamento a partir da comparação da concentração de Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) na chegada do esgoto bruto com a sua concentração após o tratamento. Mediante identificação de potencial não atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 8.468/1976, é solicitado ao prestador a apresentação de laudos próprios de período recente para averiguação complementar.

No último período de referência, foram realizadas 07 (sete) coletas de efluente das Estações de Tratamento de Esgoto do Município de Mogi Guaçu, conforme Tabela TEC 5.

Tabela TEC 5 - Resultados do monitoramento do efluente tratado no período.

DATA	LOCAL	DBO ENTRADA (mg/l)	DBO SAÍDA (mg/l)	EFICIÊNCIA DE REMOÇÃO
18/11/2024	ETE Chácara Alvorada	343	233	32,1%
10/04/2025	ETE Avenida Brasil	144	47	67,4%
10/04/2025	ETE Ypê - José Luis Bernardes	296	36	87,8%
10/04/2025	ETE Chácara Alvorada	315	209	33,7%
12/12/2025	ETE Avenida Brasil	201	33	83,6%
12/12/2025	ETE Ypê - José Luis Bernardes	179	42	76,5%
12/12/2025	ETE Chácara Alvorada	348	224	35,6%

Os laudos das coletas e recoletas realizadas pela ARES-PCJ identificaram resultados de DBO em desacordo com o Decreto Estadual nº 8.468/1976 apenas na ETE Chácara Alvorada. A não conformidade foi devidamente notificada pela Agência e, até o momento da elaboração deste parecer, não há comprovação de que a adequação necessária tenha sido realizada.

3.2.4. INSPEÇÃO PREDITIVA

O Programa de Análise Termodinâmica e de Vibração, anteriormente utilizado pela ARES-PCJ com finalidade orientativa e voltado ao apoio técnico dos prestadores, passa a assumir caráter fiscalizatório no âmbito das atividades de acompanhamento dos sistemas eletromecânicos, com o objetivo de monitorar e otimizar o desempenho dos sistemas, identificando possíveis falhas antes que se tornem problemas maiores.

Com a nova abordagem, após a realização da inspeção no prestador, a ARES-PCJ encaminhará o Plano de Execução de Manutenção Eletromecânica, previamente preenchido com as falhas, problemas e defeitos identificados nos relatórios técnicos, bem como com as ações recomendadas para sua correção.

A inspeção termográfica e coleta de dados para análise de vibração aconteceu no município em 10 de dezembro e os relatórios e Plano de Execução de Manutenção Eletromecânica elaborados após vistoria foram enviados para o município via ofício em 08/01/2025.

Os prestadores deverão preencher e encaminhar o Plano de Execução no prazo de 30 dias, indicando as medidas que foram ou serão efetivamente adotadas, acompanhadas dos respectivos prazos para a regularização das falhas apontadas. O não atendimento ao prazo estabelecido ou a ausência de envio do Plano de Execução acarretará o registro de não conformidade, conforme os procedimentos previstos nas normas de fiscalização da Agência.

3.2.5. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

A Lei Federal nº 11.445/2007 prevê a fiscalização dos Serviços de Saneamento como um importante instrumento da manutenção dos princípios fundamentais previstos em seu art. 2º, entre eles, a universalização, integralidade, disponibilidade, eficiência e transparência das ações.

A ARES-PCJ mantém um programa permanente de fiscalização e monitoramento dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Além dos programas já mencionados — coletas e análises de água, monitoramento de pressão e monitoramento da qualidade do esfluente tratado —, a Agência realiza fiscalizações de campo nos subsistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, com o objetivo de verificar a existência de eventuais Não Conformidades, em consonância com a Resolução ARES-PCJ nº 48/2014.

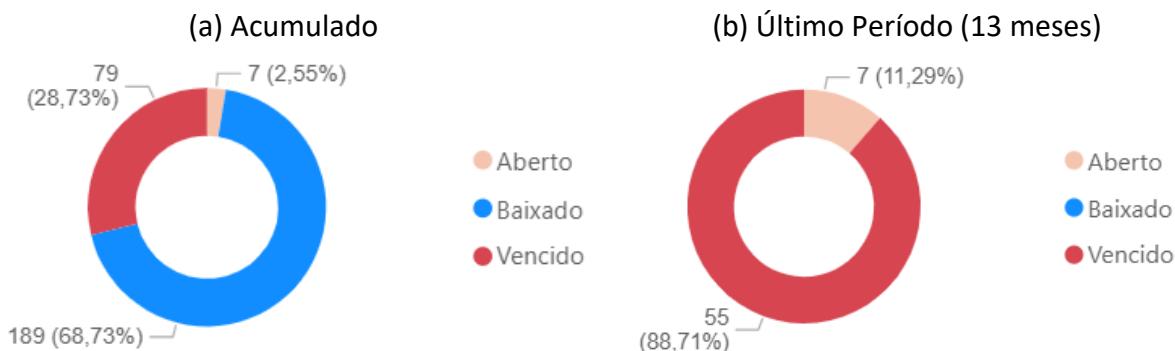
Na ocorrência de apontamentos, os prestadores de serviços são notificados para adequação dos itens não conformes identificados, caso contrário, estão passíveis a sofrer as sanções previstas na Resolução ARES-PCJ nº 71/2014, que prevê a aplicação de advertências, multas ou a celebração de Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) pela ARES-PCJ.

Entre novembro de 2024 e dezembro de 2025 a ARES-PCJ emitiu 02 (dois) relatórios técnicos de fiscalização dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário e 01 (um) relatório de fiscalização não programada dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. A última fiscalização presencial ocorreu em dezembro de 2025.

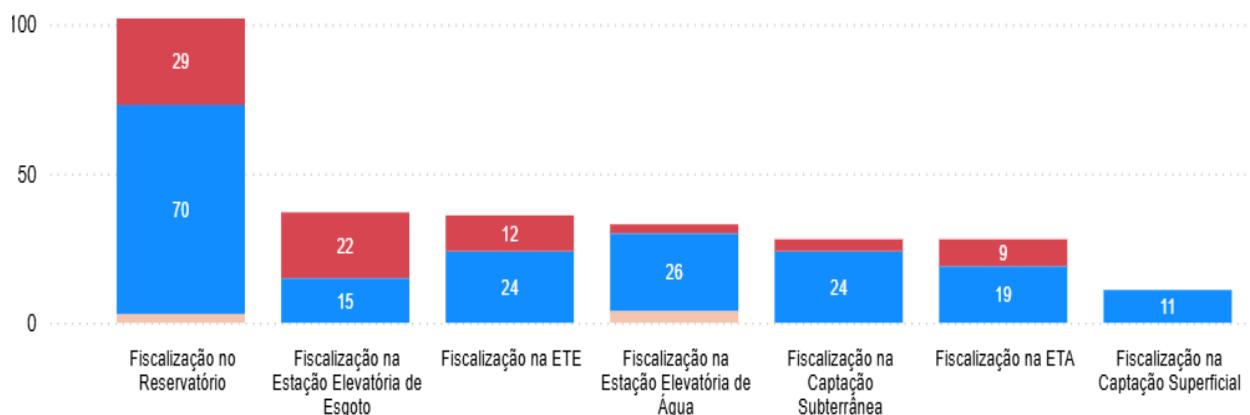
A Tabela TEC 6 e o Gráfico TEC 1 apresentam o resumo das Não Conformidades apontadas nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, resultante de todas as fiscalizações realizadas no município de Mogi Guçu.

Tabela TEC 6 - Resumo da situação de Não Conformidades de fiscalização de sistemas (NC)

STATUS	Nº NC	%
Aberto	7	12,50%
Baixado	0	0,00%
Vencido	55	87,50%
Total	62	100,00%

Gráfico TEC 1 - Resumo da situação de Não Conformidades apontadas


A situação das referidas Não Conformidades, distribuídas pelos subsistemas fiscalizados até o momento, é apresentada no Gráfico TEC 2 e na Tabela TEC 7.

Gráfico TEC 2 - Distribuição das Não Conformidades apontadas.
● Aberto ● Baixado ● Vencido

Tabela TEC 7 - Índice de Não Conformidades solucionadas – ISNC.

SUBSISTEMA	NÃO CONFORMIDADES APONTADAS	NÃO CONFORMIDADES RESOLVIDAS	ISNC (%)
Fiscalização na Captação Subterrânea	28	24	85,71%
Fiscalização no Reservatório	102	70	68,63%
Fiscalização na ETA	28	19	67,86%
Fiscalização na Estação Elevatória de Água	33	26	78,79%
Fiscalização na ETE	36	24	66,67%
Fiscalização na Estação Elevatória de Esgoto	37	15	40,54%
Fiscalização na Captação Superficial	11	11	100,00%
Total	275	189	68,73%

Além das Não Conformidades apresentadas nas tabelas e gráficos anteriormente expostos, o município registra ainda duas Não Conformidades adicionais, relacionadas ao Emissário da Margem Esquerda e ao Emissário localizado na margem do Córrego do Ypê. Tais ocorrências são decorrentes de fiscalização não programada realizada no município no mês de novembro de 2025, motivada pelo rompimento da tubulação do Emissário do Córrego do Ypê e pelo lançamento de esgoto bruto no curso d'água, no caso do Emissário da Margem Esquerda.

Essas situações configuram pontos críticos de atenção e demandam prioridade máxima para solução, tendo em vista o significativo impacto ambiental gerado, bem como os potenciais riscos à qualidade dos recursos hídricos e à saúde pública.

Quando as Não Conformidades que permanecem sem solução nos prazos estabelecidos pela Resolução ARES-PCJ nº 48/2014, e devidamente apontadas nos Relatórios de Fiscalização e Autos de Notificação, o caso é submetido ao procedimento sancionatório, nos termos da Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

3.2.6. COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - CAC

O Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) é uma alternativa à imposição de penalidades prevista na Resolução ARES-PCJ nº 71/2014. Por meio deste instrumento, as partes envolvidas (prestador e agência reguladora) ajustam as obrigações do prestador, detalhando as etapas de execução e os prazos específicos para cada elemento ou não conformidade identificada.

As metas estabelecidas no CAC devem estar alinhadas com as obrigações previstas na legislação, nos regulamentos e nos contratos que regem a prestação de serviços. O descumprimento dessas metas implica, obrigatoriamente, na aplicação de multa correspondente ao valor da não conformidade não resolvida, acrescida de 20% (vinte por cento), conforme disposto no Art. 34, §8º, da Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

O Município de Mogi Guaçu não possui, até o presente momento, CAC firmado com a ARES-PCJ. Contudo, foi encaminhado ofício recomendando a formalização desse instrumento, em razão do elevado número de não conformidades ainda pendentes de regularização. Ressalta-se que a possibilidade de celebração do referido CAC encontra-se atualmente em fase de tratativas entre as partes envolvidas.

3.3. INDICADORES

3.3.1. INDICADORES SINISA, SNIS/ACERTAR

O ACERTAR é uma iniciativa desenvolvida pelas agências reguladoras, em parceria com a Associação Brasileira de Agências de Regulação (ABAR) e com o então Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), atual Ministério das Cidades (MCid), cujo objetivo é melhorar a qualidade da informação sobre o saneamento básico no Brasil. A metodologia propõe a execução padronizada, por parte das agências reguladoras, da auditoria e certificação dos dados do SNIS, tornando-os mais sólidos e confiáveis.

O método desenvolvido para auditar e certificar as informações fornecidas pelos prestadores de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário ao SNIS (Atual SINISA), é composto por 5 (cinco) etapas sequenciais: Mapeamento de Processos, Identificação de Riscos, Avaliação de Confiança, Avaliação de Exatidão e Certificação das Informações. Com a existência de processos e identificação de riscos, as informações foram avaliadas com notas variando de 1 a 3 para o Nível de Confiança e Nível de Exatidão. Para a certificação final de cada informação, foi realizada a uma combinação das notas da Avaliação de Confiança e de Exatidão, a fim de alcançar uma avaliação única, conforme indicado na matriz abaixo:

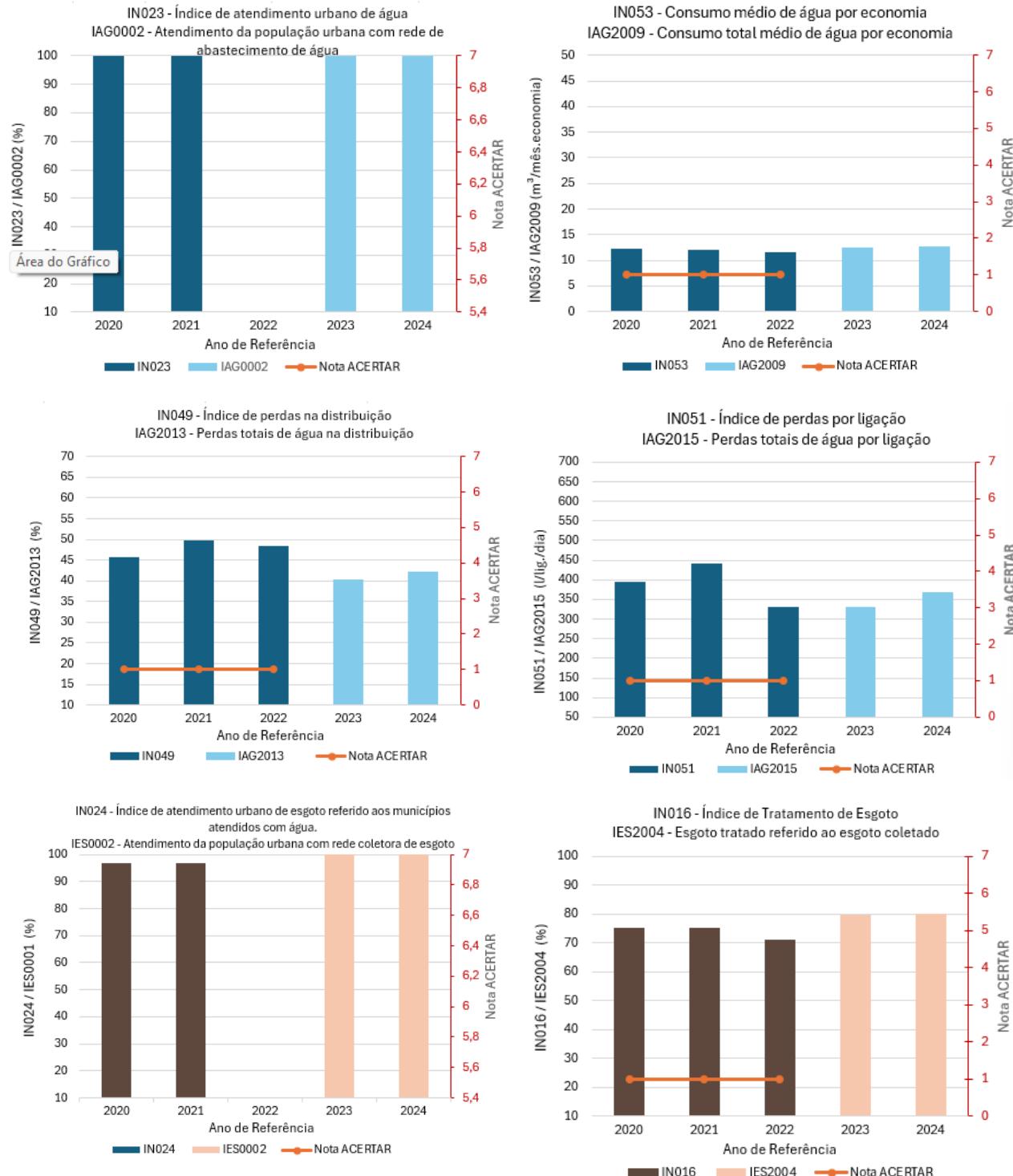
Figura TEC 3 - Matriz de certificação das informações do SNIS (fonte: ACERTAR Brasil acertarbrasil.com/metodologia)



A ARES-PCJ concluiu a certificação das informações da metodologia ACERTAR referentes aos anos de 2020 a 2022, período em que os dados estavam vinculados ao SNIS, abrangendo um grupo de municípios associados, entre os quais se incluem o município de Mogi Guaçu. Ressalta-se que os indicadores do SINISA ainda não foram auditados pelo programa ACERTAR. Os relatórios correspondentes encontram-se disponíveis no site da Agência Reguladora.

O resultado do programa ACERTAR possibilitou confrontar determinados indicadores dos prestadores com a classificação da qualidade das informações que os originaram. Nesse sentido, o Gráfico TEC 3 apresenta os indicadores do SNIS (2020 a 2022) declarados por Mogi Guaçu, associados às respectivas notas de certificação obtidas a partir das informações auditadas pelo programa e calculadas conforme a metodologia proposta na Etapa 7 – Notas de Certificação para Indicadores. Além disso, o gráfico inclui as notas referentes aos dois primeiros anos do SINISA (2023 e 2024).

Gráfico TEC 3 - Indicadores do SNIS/SINISA confrontados com suas notas de certificação pelo programa ACERTAR.



Os indicadores de desempenho dos serviços de saneamento ganharam especial importância com a publicação da Portaria MCID nº 788 de 01 de agosto de 2024. Segundo essa normativa:

Art. 1º A alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União ficam condicionados ao cumprimento de índice de perda de água na distribuição, nos termos desta Portaria.

Os indicadores índice de perdas na distribuição (IN049) e índice de perdas por ligação (IN051), constantes no SNIS, foram adotados pela Portaria para fins de comprovação do cumprimento de padrões, com valores indicados na Tabela TEC 8. Ressalta-se que o índice IN051 do SNIS corresponde ao atual índice IAG2015 do SINISA.

Tabela TEC 8 - Valores de índice de perdas indicados na Portaria MCID nº 788/2024.

ANO	ÍNDICE DE PERDA (%)	LITROS/LIGAÇÃO/DIA
Até 2025	≤ 35%	≤ 303,0
2026-2032	≤ 30%	≤ 263,0
A partir de 2033	≤ 25%	≤ 216,0

3.4. PLANEJAMENTO

3.4.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Dentre os novos instrumentos apresentados pelo Marco Legal do Saneamento, a Lei federal nº 11.445/2007, o planejamento dos serviços de saneamento é prerrogativa do titular dos serviços e indelegável, nos termos do Art. 19 da referida lei.

O município possui um documento denominado “Produto 6 (P6) – Proposta de Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico”, elaborado pela empresa Engecorps e entregue em março/2015, que apresenta as obras e intervenções necessárias no horizonte de projeto do Plano (2015-2034) para água, esgoto, drenagem urbana e manejo dos resíduos sólidos. Apesar de não possuir um ato de aprovação pelos Poderes Legislativo ou Executivo Municipais até o presente momento, a referida proposta tem sido considerada como Plano vigente pelo prestador, conforme apontamento feito pelo SAMAE.

A ARES-PCJ elaborou o Anuário dos Planos Municipais de Saneamento Básico, com a missão de realizar uma radiografia do Planejamento em Saneamento no âmbito dos municípios associados, estabelecendo fortalezas e fraquezas dos PMSB vigentes e suas condições mínimas de acompanhamento pelo Regulador, pelos usuários e pelo próprio Prestador de Serviços para alcance do primeiro princípio do Marco Legal do setor: a universalização do acesso aos serviços de saneamento, com sua efetiva prestação. No entanto, como o documento “Produto 6 (P6) – Proposta de Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico” é uma proposta e ainda não foi aprovado por normas específicas, ele não foi incluído na avaliação da agência reguladora. Recomenda-se que, caso haja uma Lei ou Decreto que o aprove, isso seja apresentado de forma mais acessível.

A Tabela TEC 9 mostra os investimentos necessários para o cenário de médio prazo (2019 até 2022) e no cenário de longo prazo (2023 até 2034) nos sistemas de saneamento de água e esgoto, de acordo com a Proposta de Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico. Conforme mostrado na Tabela TEC 9, a previsão de investimento a médio prazo (2019 até 2022) era de R\$ 7.484.600,00 no Sistema de Abastecimento de Água e de R\$ 4.830.000,00 no Sistema de

Esgotamento Sanitário, e há previsão de investimento a longo prazo (2023 até 2034) de cerca de R\$ 22.453.800,00 no Sistema de Abastecimento de Água e de R\$ 14.490.000,00 no Sistema de Esgotamento Sanitário – valores estimados na data base de dezembro de 2013.

Tabela TEC 9 - Investimentos previstos no PMSB.

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA					
Local - Unidade	Intervenção	Médio Prazo (2019-2022)		Longo Prazo (2023-2034)	
Distrito Sede Mogi Guaçu - Sistema de Distribuição	8 - Implantação de 55 Km rede de distribuição secundária, para atendimento ao crescimento vegetativo da população.	R\$ 1.138.000,00		R\$ 3.414.000,00	
	9 - Implantação de 14.879 novas ligações de água - idem.	R\$ 192.000,00		R\$ 576.000,00	
	10 - Instalação de 14.879 novos hidrômetros - idem.	R\$ 336.000,00		R\$ 1.008.000,00	
	11 - Substituição de 314.740 hidrômetros.	R\$ 5.480.000,00		R\$ 16.440.000,00	
TOTAL DISTRITO SEDE		R\$ 7.146.000,00		R\$ 21.438.000,00	
Distrito Martinho Prado Jr Aglomerados - Sistema de Distribuição	4 - Substituição de 1,8 Km de rede de distribuição.	R\$ 56.000,00		R\$ 168.000,00	
	5 - Implantação de 1,9 Km de rede de distribuição secundária, para atendimento ao crescimento vegetativo da população.	R\$ 40.000,00		R\$ 120.000,00	
	6 - Implantação de 468 novas ligações - idem.	R\$ 6.000,00		R\$ 18.000,00	
	7 - Instalação de 468 novos hidrômetros - idem.	R\$ 10.600,00		R\$ 31.800,00	
	8 - Substituição de 9.970 hidrômetros.	R\$ 226.000,00		R\$ 678.000,00	
INVEST. TOTAIS - MART. PRADO JR E AGLOMERADOS		R\$ 338.600,00		R\$ 1.015.800,00	
INVESTIMENTOS TOTAIS - MOGI GUAÇU		R\$ 7.484.600,00		R\$ 22.453.800,00	

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO					
Local - Unidade	Intervenção	Médio Prazo (2019-2022)		Longo Prazo (2023-2034)	
Distrito Sede Mogi Guaçu - Sistema de Encaminhamento	1 - Implantação de cerca de 55,0 Km de redes coletoras, para atendimento ao crescimento vegetativo da população.	R\$ 2.900.000,00		R\$ 8.700.000,00	
	2 - Implantação de 14.879 novas ligações, para atendimento ao crescimento vegetativo da população.	R\$ 836.000,00		R\$ 2.508.000,00	
	3 - Substituição de aproximadamente 18,5Km de redes coletoras.	R\$ 972.000,00		R\$ 2.916.000,00	
INVESTIMENTOS TOTAIS - DISTRITO SEDE		R\$ 4.708.000,00		R\$ 14.124.000,00	
Distrito Martinho Prado Aglomerados - Sistema de Encaminhamento	1 - Implantação de cerca de 1,9 Km de redes coletoras nas duas localidades, para atendimento ao crescimento vegetativo da população.	R\$ 100.000,00		R\$ 300.000,00	
	2 - Implantação de novas ligações nas duas localidades - idem.	R\$ 22.000,00		R\$ 66.000,00	
INVEST. TOTAIS - MART. PRADO JR E AGLOMERADOS		R\$ 122.000,00		R\$ 366.000,00	
INVESTIMENTOS TOTAIS - MOGI GUAÇU		R\$ 7.830.000,00		R\$ 14.490.000,00	

A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) emitiu, em maio de 2024, a Resolução nº 192, posterior à proposta do Plano Municipal de Saneamento de Mogi Guaçu. Essa Resolução aprova a Norma de Referência nº 8/2024, que trata das metas progressivas de universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, dos indicadores de acesso e do sistema de avaliação correspondente.

Em observância ao normativo da ANA, a ARES-PCJ publicou, em agosto de 2025, as Resoluções nº 649 e nº 650. A Resolução ARES-PCJ nº 649/2025 estabelece que o Plano Municipal de Saneamento deve identificar e delimitar as áreas do município ou da região em que é permitido o atendimento por soluções alternativas adequadas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Já a Resolução ARES-PCJ nº 650/2025 determina que o titular deve prever no PMSB as metas progressivas de expansão e os indicadores de acompanhamento definidos no referido normativo.

Além disso, a ARES-PCJ prevê a publicação, em 2026, de ato normativo destinado a incorporar as diretrizes da Resolução ANA nº 211, de setembro de 2024, que aprovou a Norma de Referência nº 9/2024 sobre os indicadores operacionais aplicáveis à prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Dessa forma, o município deverá orientar a revisão e aprovação do PMSB de modo a observar aderência às novas normas emitidas pela ANA e pela ARES-PCJ.

3.5. INVESTIMENTOS

3.5.1. INVESTIMENTOS PREVISTOS E NÃO PREVISTOS NO ÚLTIMO CICLO TARIFÁRIO

Na última revisão tarifária do município de Mogi Guaçu, ocorrida em dezembro de 2024, foram previstos catorze grupos de investimentos, conforme apresentado na Tabela TEC 10, com aprovação de um montante de R\$ 26.045.159,49, sendo R\$ 14.397.405,77 em recursos próprios e R\$ 11.647.753,72 em recursos extras. Além disso, nesse período, o SAMAE Mogi Guaçu também realizou outros investimentos não previstos, detalhados na Tabela TEC 11. Os investimentos em andamento e concluídos estão ilustrados nas Figuras TEC 4 a TEC 8.

Ademais, alguns investimentos previstos em revisões anteriores ao ano de 2024, que permanecem sob acompanhamento, também apresentaram atualizações. Destaca-se que as obras da Estação de Tratamento de Esgoto do Córrego do Ypê - 1ª etapa foram concluídas, enquanto a 2ª etapa alcançou o percentual de execução de 95%. A construção do reservatório cilíndrico em aço localizado no Parque dos Eucaliptos foi finalizada.

Tabela TEC 10 – Acompanhamento da execução dos investimentos previstos na última revisão tarifária.

Investimentos	Cronograma previsto		Execução Física %	Cronograma Atualizado		Situação
	(dez 24)	Início		(dez 25)	Início	
Substituição de 4.744 Hidrômetros.	01/01/2025	31/12/2025	0%	31/12/2025	28/02/2026	Em andamento
Aquisição de Aeradores para ETE Ypê.	01/01/2025	30/06/2026	100%	10/04/2025	10/04/2026	Concluído
Aquisição de Aeradores para ETE Martinho Prado.	01/01/2025	30/04/2025	100%	14/08/2025	14/08/2026	Concluído
Investimento reprogramado: Implantação de novo reservatório (2.800 M ³) no setor Itacolomy	10/01/2025	31/12/2025	0%	01/09/2025	01/03/2026	Em andamento
Investimento reprogramado: Interceptor JD. São José (2. ^a E 3. ^a etapas)	01/02/2026	31/12/2026	0%	01/02/2026	31/12/2026	Não iniciado
Investimento reprogramado: reforma do reservatório 2.000 M ³ existente na ETA Aristides	01/01/2026	31/12/2026	0%	01/01/2026	31/12/2026	Não iniciado
Investimento reprogramado: 3. ^a adutora de água bruta	01/01/2026	30/06/2027	0%	01/01/2026	30/06/2027	Não iniciado
Reajuste: poços artesianos - (02 JD. Nova Alvorada E 02 - Estâncias)	01/03/2025	31/12/2025	0%	01/01/2026	31/12/2026	Não iniciado
Investimento reprogramado: tanque de contato e reservatório 4.000 M ³ ETA Aristides	01/02/2026	31/12/2026	0%	01/02/2026	31/12/2026	Não iniciado
Aquisição de Motocicletas	13/09/2024	31/12/2024	100%	13/09/2024	31/12/2024	Concluído
Motor 300 CV para a captação da sede.	01/12/2024	31/12/2024	100%	19/12/2024	04.01.2025	Concluído
Aditamento Itens na obra da ETE Ypê	01/01/2025	01/07/2025	100%	01/01/2025	01/07/2025	Concluído
Poços Artesianos	01/02/2025	31/12/2025	0%	01/01/2026	31/12/2026	Não iniciado
Válvulas Redutoras de pressão	01/02/2025	31/12/2025	0%	01/01/2026	31/12/2026	Não iniciado

Tabela TEC 11 – Acompanhamento da execução dos investimentos executados não previstos na última revisão tarifária

Investimentos	Cronograma previsto		Execução Física (dez 25)	Observações
	Início	Fim		
Execução de tratamento de efluente doméstico, tratado biológico anaeróbico e aeróbio com bioaumentação de microbiota autóctone	04/02/2024	01/02/2026	75%	Em andamento
Execução de serviços de engenharia para execução de serviços técnicos na área de abastecimento de água e sistema supervisory control and data acquisition	19/11/2024	18/11/2025	83%	Em andamento
Execução de aterro, com fornecimento de materiais e equipamentos, na área do novo Reservatório Itacolomy	02/04/2025	02/05/2025	100%	Concluído e em operação
Empresa de engenharia para fornecimento e instalação de medidores de vazão e pressão interligados com a estação telemétrica da EBA Vila Paraíso, incluindo material e mão de obra civil	02/04/2025	22/04/2025	100%	Concluído e em operação
Aquisição de hidrômetros unijato com sistema de transmissão magnética, range 100, destinados à reposição de hidrômetros danificados, à instalação de novas ligações de água e à manutenção	15/05/2025	12/05/2026	24%	Em andamento
Aquisição de hidrômetros unijato com sistema de transmissão magnética, range 100, destinados à reposição de hidrômetros danificados, à instalação de novas ligações de água e à manutenção	12/05/2025	12/05/2026	58%	Em andamento
Aquisição de inversor de frequência trifásico 380/480 vca 350/25v, que será instalado na ligação do motor de 250cv do Reservatório que distribui água para os bairros Vila Paraíso e Jd. Brasília	28/05/2025	28/06/2025	100%	Concluído e em operação
Fornecimento de 600 m ³ de concreto usinado FCK 25mpa com bomba lança deno mínimo 50 m ³ a ser utilizado em tanque da ETE "José Luiz Bernardes"	28/05/2025	28/05/2025	100%	Concluído e em operação
Aquisição de 30 (trinta) conjuntos de microcomputadores desktop, novos e de primeiro uso	04/07/2025	04/07/2026	67%	Em andamento
Prestação de serviços de reforma, adequação e ampliação do novo posto de atendimento do SAMAE, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos	08/07/2025	14/10/2025	25%	Em andamento
Prestação de serviços e obras e engenharia para fornecimento de mão de obra e material para instalação do sistema de hidrantes, orientação e salvamento, extintores de incêndio, memorial de cálculos, ART para vistoria do corpo de bombeiros no prédio central da Autarquia para emissão do AVT	15/07/2025	15/10/2025	79%	Em andamento
Aquisição de 02 retroescavadeiras para atender as necessidades de execução de serviços de campo e outras atividades de infraestrutura essenciais na prestação de serviços de saneamento básico	15/07/2025	15/07/2025	100%	Concluído e em operação
Aquisição de 01 (um) veículo 0km, tipo picape cabine simples, com transmissão mecânica, destinados ao uso das secretarias autárquicas de serviços e tratamento e planejamento	26/08/2025	26/09/2025	100%	Concluído e em operação

3.5.2. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - INVESTIMENTOS PREVISTOS E NÃO PREVISTOS

Figura TEC 4 - Reforma, Adequação e Ampliação do Novo Posto de Atendimento do SAMAE.



Figura TEC 5 - Estoque de hidrômetros adquiridos.



Figura TEC 6 - Aeradores para ETE Ypê e Martinho Prado e tratamento de lodo da ETE Ypê.



Figura TEC 7 - Obras na Estação de Tratamento de Esgoto do Ypê.



Figura TEC 8 - Serviço de aterro no terreno onde será executado o novo Reservatório Itacolomy.



4. ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL

4.1. OBJETIVO

O presente parecer visa apresentar e detalhar a metodologia de cálculo de Reajuste Tarifário do SAMAE, prestador de serviços de saneamento básico do município de Mogi Guaçu, observando a Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.

Este normativo foi editado com o propósito de criar uma metodologia de análise tarifária capaz de acolher e facilitar as condições para o planejamento do prestador de serviços para determinado horizonte temporal – marcadamente 24 meses – com a consideração do passado e regras para recomposição inflacionária no período.

A Resolução ARES-PCJ nº 435/2022 divide a análise tarifária em três momentos distintos:

Etapa	Objetivos das fórmulas
ANÁLISE DO PERÍODO ANTERIOR (To)	Analisar o equilíbrio econômico-financeiro do prestador de serviços observado no marco de início da Revisão Tarifária.
REVISÃO TARIFÁRIA	Projeção da tarifa necessária para propiciar que o planejamento do Município feito para os 24 meses do Ciclo Tarifário seja executável. Com isso, a ARES-PCJ procura também permitir o acompanhamento regulatório e garantir transparência no processo.
REAJUSTE TARIFÁRIO	Garantir a recomposição inflacionária das tarifas de água e esgoto vigentes com base nos principais grupos de gastos do prestador de serviços.

Além de apresentar os principais índices considerados para cálculo de reajuste e sua forma de ponderação, o presente Parecer também abordará brevemente as condições de realização, até o mês de outubro/2025, do ciclo tarifário projetado para o período de fevereiro/2025 a janeiro/2027, nos termos da Resolução ARES-PCJ nº 601/2024 (Revisão Tarifária do SAMAE – Mogi Guaçu).

4.2. CICLO TARIFÁRIO

O presente processo tarifário do SAMAE - Mogi Guaçu encontra-se na metade do primeiro Ciclo Tarifário de aplicação da Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.

CICLO TARIFÁRIO
PRÓXIMO CICLO

REVISÃO fev/25 Jan/27

REAJUSTE fev/26 jan/27

- a. **REVISÃO TARIFÁRIA:** período de planejamento de 24 meses, que inclui todos os elementos necessários tanto aos investimentos, como de operações correntes e atividades administrativas.

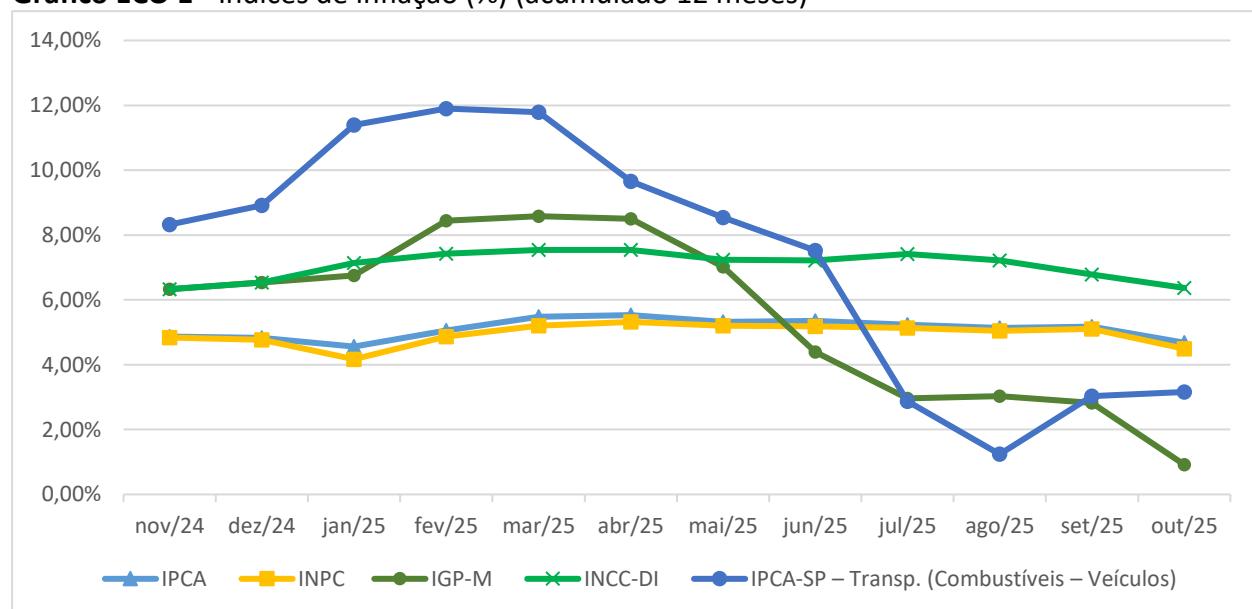
O planejamento se refere ao período iniciado em fevereiro/2025 e será concluído em janeiro/2027.

- b. **REAJUSTE TARIFÁRIO:** depois de doze meses transcorridos do início do Ciclo Tarifário é feita a correção inflacionária das tarifas de acordo com uma cesta de índices definidas também na Resolução ARES-PCJ nº 435/2022. No calendário apresentado, programa-se Resolução de Reajuste Tarifário para o início do mês de fevereiro/2026.

4.3. DINÂMICA INFLACIONÁRIA NO PERÍODO RECENTE

O fenômeno da inflação se refere à variação generalizada de preços num determinado período. Ela pode ser calculada por diferentes métricas, que atribuem ponderações particulares para diferentes itens de gasto de acordo com o setor em análise. A seguir, é demonstrada a trajetória dos itens que compõem o presente cálculo de reajuste tarifário.

Gráfico ECO 1 - Índices de inflação (%) (acumulado 12 meses)



Fonte: IBGE, FGV/IBRE

Tabela ECO 1 - Índices de Inflação (acumulado 12 meses - outubro/2025)

Índice	Variação
IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE)	4,68%
INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE)	4,49%
IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado (FGV)	0,92%
INCC-DI - Índice Nacional de Custo da Construção - Mercado (FGV)	6,37%
IPCA-SP - Transp. Combustíveis - Veículos (IBGE)	3,16%

Fonte: IBGE, FGV/IBRE

Nos termos da metodologia da Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, há ainda a consideração de um item ajustado por ato regulatório: os valores das tarifas de energia elétrica praticados pela concessionária EDP SP.

Tabela ECO 2 - Índices regulatórios

Item	Índice	Referência
Tarifas Energia Elétrica	11,88%	Res. Homol. ANEEL nº 3.510/2025

4.4. ACOMPANHAMENTO PRELIMINAR DO CICLO TARIFÁRIO

Conforme a já citada Resolução ARES-PCJ nº 601, de 19 de dezembro de 2024, na revisão do SAMAE - Mogi Guaçu foi apurado o percentual de 7,26% (sete inteiros e vinte e seis centésimos por cento) de atualização sobre as tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A presente seção apresenta análise preliminar dos resultados deste reposicionamento em face do desempenho operacional da autarquia. Para avaliar a efetividade das projeções realizadas naquele momento, é proposta comparação entre as médias mensais de gastos e receitas previstas (para o ciclo de fevereiro/2025 a janeiro/2026) e realizadas (período de fevereiro/2025 a outubro/2025).

É importante mencionar que os dados aqui apresentados não têm efeito sobre o cálculo do reajuste tarifário, que visa tão somente a reposição inflacionária, independente do estágio de realização do ciclo tarifário.

4.4.1. VOLUME FATURADO

O volume faturado total – somando os volumes de água e esgoto – é a unidade fundamental a partir da qual o prestador obtém seu faturamento e arrecadação, ou seja, os recursos necessários à sua atividade como um todo. Nesse sentido, demonstra-se abaixo, na Tabela ECO 3, um comparativo considerando a média dos valores projetados e realizados no período de análise:

Tabela ECO 3 - Detalhe do volume faturado.

Volume faturado	PROJEÇÃO (média mensal) (fev/25 - jan/26)	REALIZADO (média mensal) (fev/25 - out/25)	DESVIO REAL./PROJ. (%)	CONTRIBUIÇÃO (%)
Água	1.106.298	1.087.528	-1,70%	-0,87%
Esgoto	1.043.973	1.017.701	-2,52%	-1,22%
Total	2.150.271	2.105.229	-2,09%	-2,09%

Fonte: Sistema de Gestão Regulatória

Verifica-se no período em análise, quando se comparam as médias dos valores projetados com os valores realizados, que a realização foi 2,09% menor do que a projeção (consideradas as categorias de faturamento como um todo).

4.4.2. RECEITAS

O principal item de avaliação da realização de projeções referentes a receitas é a receita tarifária pela prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A variação das receitas tarifárias decorre do movimento conjunto das variações de demanda (medidas essencialmente pelos volumes faturados de água e esgoto) e do reajuste tarifário em si. Dessa forma, há de um lado um componente diretamente regulado (o preço da tarifa) e, de outro, um componente não regulado (a quantidade de serviços consumidos).

Há ainda um terceiro e fundamental elemento: o nível de inadimplência dos usuários, que também acaba por comprometer a efetiva apropriação dos recursos faturados pelo prestador de serviços. A inadimplência reúne tanto aspectos administráveis pelo prestador (política de cortes, instrumentos de arrecadação, estratégias de negociação de dívidas etc.) quanto outros que fogem relativamente à sua alçada (conjuntura socioeconômica, cultura de adimplemento, etc).

Segue abaixo comparativo das médias das receitas realizadas em relação à média das receitas projetadas no período de análise.

Tabela ECO 4 - Comparativo Projeção x Realização (Receitas)

ITEM	PROJEÇÃO (média mensal) (fev/25 - jan/26)	REALIZADO (média mensal) (fev/25 - out/25)	DESVIO REAL./PROJ. (%)	CONTRIBUIÇÃO (%)
Receita Tarifária (Faturamento)	6.547.400,26	6.248.560,00	-4,56%	-3,945%
Recursos para Invest. (Externos)	485.323,07	435.673,83	-10,23%	-0,66%
Outras Receitas	543.392,70	1.253.133,47	130,61%	9,368%
Total Receitas	7.576.116,02	7.937.367,29	4,77%	4,77%

Fonte: Sistema de Gestão Regulatória

O SAMAE - Mogi Guaçu apresenta, na média atual do total das receitas realizadas, uma variação positiva de 4,77% com relação à média das receitas projetadas. A Receita Tarifária média realizada, por outro lado, situou-se abaixo da projetada em 4,56% mensais. Já Outras Receitas realizou 130,61% a mais em relação ao projetado.

4.4.3. GASTOS

Em relação aos gastos, a comparação entre dados de projeção e realização demonstra, em geral, um patamar superior para o segundo grupo, ou seja, a execução dos gastos apresenta-se maior do que as projeções.

São apresentados, na Tabela ECO 5, os valores dos gastos de exploração, compostos por gastos com pessoal, materiais, serviços de terceiros, energia elétrica e outras despesas, além das amortizações de dívidas, provisões, precatórios, sentenças e accordos judiciais e os investimentos com recursos próprios.

Tabela ECO 5 - Comparativo Projeção x Realização (Gastos)

ITEM	PROJEÇÃO (média mensal) (fev/25 - jan/26)	REALIZADO (média mensal) (fev/25 - out/25)	DESVIO REAL./PROJ. (%)	CONTRIBUIÇÃO (%)
Gastos de Exploração	5.680.249,79	6.244.644,26	9,94%	8,29%
Pessoal	1.375.268,27	1.384.533,72	0,67%	0,14%
Materiais	851.414,79	926.298,21	8,80%	1,10%
Serviços de Terceiros	1.683.195,15	2.286.720,03	35,86%	8,87%
Energia Elétrica	1.585.736,25	1.464.594,62	-7,64%	-1,78%
Outras Despesas	184.635,33	182.497,67	-1,16%	-0,03%
APP	527.756,02	259.112,72	-50,90%	-3,95%
Amortização de Dívidas	249.000,00	0,00	-100,00%	-3,66%
Provisões	178.412,91	204.327,91	14,53%	0,38%
Precatórios, Sentenças e Accordos Judiciais	100.343,11	54.784,81	-45,40%	-0,67%
Investimentos (Recursos Próprios)	599.891,91	337.795,90	-43,69%	-3,85%
Total Gasto	6.807.897,72	6.841.552,88	0,49%	0,49%

Fonte: Sistema de Gestão Regulatória

^a Informação disponível até o mês de outubro/2025

Nota-se que as despesas realizadas se situaram 0,49% acima das projeções, em patamar bastante reduzido em comparação às projeções.

4.4.4. DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

Finalmente, a análise demanda complementação por outro indicador, qual seja, a movimentação de recursos disponíveis em caixa ou equivalentes.

Este dado nos permite observar dois aspectos: i) qual o patamar de recursos acumulados que poderiam eventualmente contribuir para manutenção do planejamento projetado para o ciclo e ii) se há relação de causalidade bem estabelecida entre a recomposição tarifária, a conjuntura da operação dos serviços e o fluxo de recursos disponíveis ao longo do ciclo. A tabela a seguir traz informações relevantes para esta análise:

Tabela ECO 6 - Disponibilidades Financeiras

POSIÇÃO	DISPONIBILIDADES	FATURAMENTO MENSAL	% DISP. X FATURAMENTO
out/24	7.002.981,43	5.571.682,44	125,69%
out/25	5.629.455,19	6.696.855,59	84,06%
Variação Acumulada	-1.373.526,24		-21,98%

Como é possível observar na tabela acima, as disponibilidades do SAMAE – Mogi Guaçu diminuíram em mais de R\$ 1,3 milhão, na comparação entre outubro/2025 e outubro/2024. É válido reforçar que, apesar da considerável redução, o prestador mantém um nível de disponibilidades relativamente seguro para cobrir eventuais despesas não planejadas.

De modo conclusivo, a análise preliminar de execução do ciclo tarifário indica um cenário favorável ao cumprimento das ações previstas e recuperação dos gastos incorridos na prestação de serviços, a despeito da queda das disponibilidades financeiras, cabendo a observação do desempenho do prestador de serviços e da conjuntura que enfrentará no segundo ano do ciclo.

4.5. FISCALIZAÇÕES REALIZADAS

No SAMAE - Mogi Guaçu a última fiscalização comercial foi realizada em maio de 2025 com a expedição do respectivo relatório e Auto de notificação.

4.5.1. FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (COMERCIAL)

Foram realizadas inspeções na área de atendimento presencial e no setor comercial do SAMAE - Mogi Guaçu para verificar a conformidade dos procedimentos e documentos com a Resolução ARES-PCJ n.º 50/2014.

A fiscalização resultou em achados de 21 Não Conformidades apontadas no relatório de fiscalização n.º 141/2025 e notificadas conforme Auto de Notificação n.º 113/2025, sendo 15 não conformidades corrigidas e baixadas e 6 permanecendo pendentes de resolução (3 vencidas e 3 dentro do prazo).

Tabela ECO 7 - Relação das Não Conformidades (NC).

CÓDIGO NC	DESCRIÇÃO NC	STATUS
CG-9.12	Não disponibilizar manual ou regulamento de prestação dos serviços no atendimento ao usuário	Baixada
CG-9.13	Não dar publicidade da tabela de preços públicos	Baixada
CG-9.14	Obedecer aos prazos para execução dos serviços	Baixada
CG-9.19	Realizar leitura com período não regular (inferior a 27 dias ou superior a 33 dias)	Baixada
CG-9.27	Realizar cortes às sextas-feiras, sábados ou aos domingos, bem como em feriados nacionais, estaduais ou municipais, ou, ainda, no dia anterior a feriado	Baixada
CG-9.28	Não comunicar à ARES interrupções no abastecimento de água	Baixada
CG-9.30	Não comunicar ao usuário da troca do hidrômetro	Em Aberto
CG-9.32	Não disponibilizar Código de Defesa do Consumidor dos serviços no atendimento ao usuário e em sítio eletrônico próprio	Baixada
CG-9.33	Não disponibilizar Portaria do Ministério da Saúde que dispõe sobre os padrões de potabilidade da água no atendimento ao usuário e em sítio eletrônico próprio	Baixada
CG-9.6	Não fornecer ao usuário a declaração anual de débitos	Baixada
CG-9.7	Não atender ao conteúdo mínimo da fatura	Em Aberto
TC-10.1.11	Não praticar os valores da categoria residencial para os Microempreendedores Individuais MEIs.	Vencida
TC-10.1.4	Não atendimento aos valores previstos na tabela de tarifas de água e esgotamento sanitário de acordo com a resolução emitida pela ARES-PCJ. Faturamento acima da primeira faixa da Categoria Residencial Social.	Baixada
TS-11.11.1	Não realização de divulgação da Tarifa Residencial Social conforme capítulo IX da Resolução ARES-PCJ nº 592/2024 Mensalmente, nas faturas de serviços.	Em Aberto
TS-11.11.2	Não realização de divulgação da Tarifa Residencial Social conforme capítulo IX da Resolução ARES-PCJ nº 592/2024 Em seu sítio eletrônico, na página inicial e em local de fácil visualização, de maneira permanente.	Baixada
TS-11.11.3	Não realização de divulgação da Tarifa Residencial Social conforme capítulo IX da Resolução ARES-PCJ nº 592/2024 Mensalmente, através das mídias sociais e canais de comunicação digitais que o prestador de serviços utilize.	Baixada
TS-11.4	Não elaborar Procedimento Operacional Padrão (POP) para integração de base de dados e cadastramento automático	Vencida
TS-11.5	Não realizar o procedimento de integração de base de dados e cadastramento automático, inclusive quanto à frequência	Baixada
TS-11.6	Não efetivação imediata da inclusão da Unidade Usuária na Categoria Residencial Social, após identificação por cadastro automático	Baixada
TS-11.7	Não efetivação da inclusão da Unidade Usuária na Categoria Residencial Social em até 10 (dez) dias após a data de solicitação de cadastro, comprovados os critérios mínimos, por solicitação direta do usuário	Baixada
TS-11.8	Não implementação de mecanismo para concessão dos benefícios da Tarifa Residencial Social aos usuários elegíveis e residentes em unidades multifamiliares servidas por medidor único sem individualização	Vencida

4.6. METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

O Reajuste Tarifário deve ser aplicado após transcorrido 12 meses da revisão tarifária. Nesse sentido, conforme o art. 16 da Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, a aplicação do reajuste busca corrigir, mediante aplicação de uma cesta de índices, as variações nos valores das tarifas de água e esgoto. Portanto, a atualização monetária do período visa reestabelecer o valor real da receita auferida pelo prestador de serviços, de modo a preservar as condições da prestação dos serviços estabelecidas inicialmente para o ciclo tarifário.

A Tabela ECO 8 a seguir discrimina os grupos e subgrupos de contas regulatórias objeto de atualização monetária por uma cesta de índices, cujo produto é o índice de Reajuste Tarifário apurado, como será demonstrado a seguir. Vale destacar que estes valores correspondem àqueles autorizados no procedimento de Revisão Tarifária para composição da Receita Base projetada para todo o ciclo tarifário³. Assim, como já mencionado, não há sobreposição dos valores realizados analisados anteriormente.

³ https://www.arespcj.com.br/public/media/arquivos/1735236576-parecer_consolidado_-_49_2024_-_mogi_guaú.pdf

Tabela ECO 8 - Índices de Correção Monetária

Rol de Contas Regulatórias	Receita Base (P0)	Índices de Correção		Receita Base Corrigida (P1)
	158.708.982,19			168.895.168,86
Recursos Externos para Investimentos	11.647.753,72	IPCA	4,68%	12.192.868,59
Outras Receitas	13.041.424,77	IPCA	4,68%	13.651.763,45
Gastos de Exploração	138.059.483,33			146.839.110,26
Pessoal	33.379.649,05	INPC	4,49%	34.878.395,29
Materiais	20.466.691,97			20.937.107,45
Material no Processo - Produtos Químicos	13.361.131,73	IGP-M	0,92%	13.484.054,14
Materiais de Consumo	6.148.776,48	IPCA	4,68%	6.436.539,22
Materiais para Manutenção e Conservação	884.783,76	INCC-DI	6,37%	941.144,49
Combustíveis e Lubrificantes	0,00	IPCA-SP Transp. (Combustíveis - Veículos)	3,16%	0,00
Demais Materiais	72.000,00	IPCA	4,68%	75.369,60
Serviços de Terceiros	40.031.049,42			41.898.999,70
Manutenção e Conservação	672.395,50	IPCA	4,68%	703.863,61
Aluguéis diversos	146.352,00	IGP-M	0,92%	147.698,44
Demais Serviços de Terceiros	39.212.301,92	IPCA	4,68%	41.047.437,65
Energia Elétrica	39.927.680,41	ANEEL	11,88%	44.671.088,84
Outras despesas	4.254.412,48	IPCA	4,68%	4.453.518,98
Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios	19.293.517,85			20.196.454,49
Amortização de Dívidas	5.976.000,00	IPCA	4,68%	6.255.676,80
Provisões	4.944.142,38	IPCA	4,68%	5.175.528,24
Precatórios, Sentenças e Acordos Judiciais	8.373.375,48	IPCA	4,68%	8.765.249,45
Investimentos com Recursos Próprios	14.397.405,77	INCC-DI	6,37%	15.314.520,52
Investimentos com Recursos Externos	11.647.753,72	INCC-DI	6,37%	12.389.715,63
Variação Tarifária a Compensar	0,00	IPCA	4,68%	0,00

4.7. CÁLCULO DA RECEITA BASE PARA REAJUSTE

Para o cálculo do Reajuste Tarifário será considerada a Receita Base em dois momentos distintos: (i) Receita Base para Reajuste P0 (definido nos doze meses anteriores), e (ii) Receita Base para Reajuste Corrigida P1.

a) Receita Base (P0):

A Receita Base para Reajuste é aquela definida nos doze meses anteriores (P0), considerando a proporção de gastos entre itens fixada no procedimento de Revisão Tarifária. Corresponde ao numerador da equação da Tarifa Média Necessária, conforme segue:

$$RB(P_0) = GEX_t + APP_t + IRP_t + IRX_t - REI_t - OR_t - RDF_t + ou - VTC_t$$

Onde:

RB (P0) = Receita Base Período Zero

GEX_t = Gastos de Exploração projetadas para o período “t”

APP_t = Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios projetados para o período “t”

IRP_t = Investimentos – Recursos Próprios projetados para o período “t”

IRX = Investimentos com Recursos Externos “t”

REI = Recursos Externos para Investimentos “t”

OR_t = Outras receitas projetadas para o período “t”

RDF_t = Recursos de Disponibilidade Financeira projetados para o período “t”

VTC_t = Variação Tarifária a Compensar (Superávit\Déficit), para os períodos “t”

t = Período do ciclo tarifário em anos, variando de 1 a 2.

$$RB(P_0) = 138.059.483,33 + 19.293.517,85 + 14.397.405,77 + 11.647.753,72 - 11.647.753,72 - 13.041.424,77 - 0,00$$

$$RB(P_0) = 158.708.982,19$$

b) Receita Base Corrigida (P1):

A Receita Base Corrigida (P1) é obtida pela aplicação dos respectivos índices inflacionários a cada um dos Valores de Referência das contas do Rol de Contas Regulatórias, obedecida a proporção estabelecida no processo de Revisão Tarifária. Sua resultante é calculada pela mesma equação da Receita Base inicial

$$RB(P_1) = GEX_c + APP_c + IRP_c + IRX_c - REI_c - OR_c - RDF_c + ou - VTC_c$$

$$RB(P_1) = 146.839.110,26 + 20.196.454,49 + 15.314.520,52 + 12.389.715,63 - 12.192.868,59 - 13.651.763,45 - 0,00$$

$$RB(P_1) = 168.895.168,86$$

c) Cálculo do Índice de Reajuste Tarifário

A partir da apuração da Receita Base (P_0) e da Receita Base Corrigida (P_1), o cálculo do índice de Reajuste é a razão entre a Receita Base Corrigida e a Receita Base do Período Zero.

$$iReajT = \left(\frac{RB(P_1)}{RB(P_0)} - 1 \right) \times 100$$

iReajT = Índice de Reajuste Tarifário

RB (P₁) = Receita Base Corrigida

RB (P₀) = Receita Base Período Zero

$$iReajT = \left(\frac{168.895.168,86}{158.708.982,19} - 1 \right) \times 100$$

$$iReajT = 6,42\%$$

5. CONCLUSÃO

Segundo a Lei Federal nº 11.445/2007, a regulação tem por objetivo definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro do **PRESTADOR** de serviços de saneamento como a modicidade tarifária proporcionada aos usuários, mediante mecanismos que induzem a eficiência e eficácia dos serviços.

Dessa forma, a Agência Reguladora ARES-PCJ utiliza-se de Fórmula Paramétrica desenvolvida especificamente para o cálculo da tarifa e verificação do equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR** dos serviços de saneamento.

Visando assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR**, considerando todos os dados analisados e de acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022, a Agência Reguladora PCJ, para fins de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, **PROPOE** os seguintes índices:

- a) **Reajuste de 6,42% (seis inteiros e quarenta e dois centésimos por cento) sobre os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto, a ser aplicado em todas as categorias e faixas de consumo, conforme disposto no Anexo II deste Parecer;**

- b) **Reajuste de 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) sobre os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados, conforme disposto no Anexo IV deste Parecer.**

6. RECOMENDAÇÕES

A Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ) recomenda ao **PRESTADOR**:

- a) Providenciar a adequação das não conformidades apontadas nas fiscalizações, comunicando à ARES-PCJ por meio de relatório técnico acompanhado da descrição das providências realizadas e registros fotográficos e documental das evidências;

- b) Revisar o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), aprovação e divulgação do mesmo e apresentação da Lei ou Decreto que oficializa a revisão do PMSB, garantindo que tanto o plano quanto a legislação de aprovação sejam disponibilizados de forma acessível ao público no site da Prefeitura e do SAMAE;

- c) Considerar as novas normas de referência da ANA e da ARES-PCJ para a revisão e aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB);

- d) Realizar os investimentos aprovados na Revisão Tarifária de 2024 dentro dos prazos estabelecidos, informando periodicamente o Analista Técnico responsável sobre o andamento e a conclusão das obras;
- e) Realizar investimentos para combate às perdas e para aumentar a eficiência energética;
- f) Para a Revisão Tarifária de 2027, organizar a documentação comprobatória da execução física e financeira dos investimentos planejados para o ciclo tarifário atual de 24 meses, bem como planejar com antecedência a identificação de necessidades de ampliação e melhoria da qualidade, eficiência e eficácia dos serviços prestados, reunindo toda a documentação necessária para análise técnica.
- g) Organizar suas ações dentro dos cronogramas estabelecidos para assegurar o cumprimento adequado do planejamento e a execução eficiente dos investimentos previstos.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Parecer Consolidado deverá ser encaminhado aos membros do Conselho de Regulação e Controle Social do Município - CRCS de Mogi Guaçu, conforme a Cláusula 61^a do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público e a Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21 de novembro de 2011, e suas alterações, para ciência e análise dos conselheiros.

Após a reunião do Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS de Mogi Guaçu, na qual será analisado o conteúdo deste Parecer, inclusive a proposta dos índices de reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, a ARES-PCJ emitirá resolução específica.

Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços somente poderão ser praticados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu - SAMAE em 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Mogi Guaçu.

Para fins de divulgação do reajuste tarifário, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu - SAMAE afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, autorizados pela ARES-PCJ, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

As leituras e medições, bem como as emissões das respectivas Contas/Faturas, e também a cobrança dos Demais Serviços praticados, com os novos valores autorizados pela ARES-PCJ, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu - SAMAE deverá obedecer aos seguintes prazos:

Mínimo de 12 (doze) meses da última alteração tarifária, conforme o art. 37 da Lei Federal nº 11.445/2007; e

Mínimo de 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Mogi Guaçu, conforme o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Ademais, nos termos da Norma de Referência nº 04 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, informa-se que a Diretoria Colegiada da ARES-PCJ realizará reuniões ordinárias semanais para apreciação das matérias de sua competência, incluindo o presente processo em pauta para deliberação. A pauta será previamente divulgada no sítio eletrônico da Agência Reguladora ARES-PCJ, sendo facultado às partes interessadas, mediante requerimento, o exercício do direito à sustentação oral, conforme as normas internas aplicáveis.

Este é o parecer.

Americana, 30 de janeiro de 2026.

RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO
Diretor Técnico-Operacional

ANEXO I - ÍNDICES DE INFLAÇÃO CONSIDERADOS

IPCA			INPC			IPCA-SP - Transp. (Comb. Veic.)		
Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)	Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)	Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)
nov/24	0,39	4,87	nov/24	0,33	4,84	nov/24	0,77	8,32
dez/24	0,52	4,83	dez/24	0,48	4,77	dez/24	0,65	8,92
jan/25	0,16	4,56	jan/25	0,00	4,17	jan/25	1,00	11,39
fev/25	1,31	5,06	fev/25	1,48	4,87	fev/25	2,34	11,90
mar/25	0,56	5,48	mar/25	0,51	5,20	mar/25	0,47	11,79
abr/25	0,43	5,53	abr/25	0,48	5,32	abr/25	-0,35	9,66
mai/25	0,26	5,32	mai/25	0,35	5,20	mai/25	-1,32	8,54
jun/25	0,24	5,35	jun/25	0,23	5,18	jun/25	-0,59	7,52
jul/25	0,26	5,23	jul/25	0,21	5,13	jul/25	-0,61	2,87
ago/25	-0,11	5,13	ago/25	-0,21	5,05	ago/25	-0,55	1,24
set/25	0,48	5,17	set/25	0,52	5,10	set/25	1,36	3,03
out/25	0,09	4,68	out/25	0,03	4,49	out/25	0,01	3,16

INCC-DI			IGP-M		
Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)	Mês	Variação Mensal (%)	Acum.
nov/24	0,40	6,33	nov/24	1,30	6,33
dez/24	0,50	6,54	dez/24	0,94	6,54
jan/25	0,83	7,14	jan/25	0,27	6,75
fev/25	0,40	7,42	fev/25	1,06	8,44
mar/25	0,39	7,54	mar/25	-0,34	8,58
abr/25	0,52	7,54	abr/25	0,24	8,50
mai/25	0,58	7,24	mai/25	-0,49	7,02
jun/25	0,69	7,22	jun/25	-1,67	4,39
jul/25	0,91	7,41	jul/25	-0,77	2,96
ago/25	0,52	7,22	ago/25	0,36	3,03
set/25	0,17	6,78	set/25	0,42	2,82
out/25	0,30	6,37	out/25	-0,36	0,92

ANEXO II - TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL					
Faixas de Consumo	Unidade	ÁGUA		ESGOTO	
		Tarifa (R\$)	Parcela a Deduzir	Tarifa (R\$)	Parcela a Deduzir
De 0 a 10 (Mínimo)	Mês	9,46	-	9,46	-
De 11 a 15	m³	1,15	2,04	1,15	2,04
De 16 a 20	m³	2,12	16,59	2,12	16,59
De 21 a 30	m³	7,52	124,59	7,52	124,59
De 31 a 40	m³	7,58	126,39	7,58	126,39
De 41 a 50	m³	9,34	196,79	9,34	196,79
Acima de 50	m³	10,74	266,79	10,74	266,79

CATEGORIA RESIDENCIAL					
Faixas de Consumo	Unidade	ÁGUA		ESGOTO	
		Tarifa (R\$)	Parcela a Deduzir	Tarifa (R\$)	Parcela a Deduzir
De 0 a 10 (Mínimo)	Mês	18,91	-	18,91	-
De 11 a 15	m³	2,29	3,99	2,29	3,99
De 16 a 20	m³	2,82	11,94	2,82	11,94
De 21 a 30	m³	7,52	105,94	7,52	105,94
De 31 a 40	m³	7,58	107,74	7,58	107,74
De 41 a 50	m³	9,34	178,14	9,34	178,14
Acima de 50	m³	10,74	248,14	10,74	248,14

CATEGORIA ASSISTENCIAIS					
Faixas de Consumo	Unidade	ÁGUA		ESGOTO	
		Tarifa (R\$)	Parcela a Deduzir	Tarifa (R\$)	Parcela a Deduzir
De 0 a 10 (Mínimo)	Mês	3,79	-	3,79	-
De 11 a 15	m³	0,46	0,81	0,46	0,81
De 16 a 20	m³	0,56	2,31	0,56	2,31
De 21 a 30	m³	1,50	21,11	1,50	21,11
De 31 a 40	m³	1,52	21,71	1,52	21,71
De 41 a 50	m³	1,87	35,71	1,87	35,71
Acima de 50	m³	2,15	49,71	2,15	49,71

CATEGORIA COMERCIAL					
Faixas de Consumo	Unidade	ÁGUA		ESGOTO	
		Tarifa (R\$)	Parcela a Deduzir	Tarifa (R\$)	Parcela a Deduzir
De 0 a 10 (Mínimo)	Mês	46,91	-	46,91	-
De 11 a 20	m³	8,15	34,59	8,15	34,59
De 21 a 30	m³	9,10	53,59	9,10	53,59
De 31 a 40	m³	15,97	259,69	15,97	259,69
De 41 a 50	m³	17,97	339,69	17,97	339,69
Acima de 50	m³	24,69	675,69	24,69	675,69

CATEGORIA INDUSTRIAL					
Faixas de Consumo	Unidade	ÁGUA		ESGOTO	
		Tarifa (R\$)	Parcela a Deduzir	Tarifa (R\$)	Parcela a Deduzir
De 0 a 10 (Mínimo)	Mês	78,03	-	78,03	-
De 11 a 20	m³	10,13	23,27	10,13	23,27
De 21 a 30	m³	14,66	113,87	14,66	113,87
De 31 a 40	m³	18,66	233,87	18,66	233,87
De 41 a 50	m³	21,40	343,47	21,40	343,47
Acima de 50	m³	28,56	701,47	28,56	701,47

CATEGORIA PÚBLICA					
Faixas de Consumo	Unidade	ÁGUA		ESGOTO	
		Tarifa (R\$)	Parcela a Deduzir	Tarifa (R\$)	Parcela a Deduzir
De 0 a 10 (Mínimo)	Mês	63,05	-	63,05	-
De 11 a 20	m³	8,99	26,85	8,99	26,85
De 21 a 30	m³	10,01	47,25	10,01	47,25
De 31 a 40	m³	17,54	273,15	17,54	273,15
De 41 a 50	m³	17,97	290,35	17,97	290,35
Acima de 50	m³	25,18	650,85	25,18	650,85

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 100% dos valores das Tarifas de Água.

ANEXO III - EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) Tarifa de Água

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo. Para facilitar o cálculo foi apresentada a Parcela a Deduzir que deve ser utilizada como nos exemplos abaixo:

a) **Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)**

Tarifa de Água Mínima = R\$ 18,91

b) **Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)**

$25 \text{ m}^3 \times \text{R\$ } 7,52 = \text{R\$ } 188,00$

$\text{R\$ } 188,00 - \text{R\$ } 105,94$ (*parcela a deduzir*)

Tarifa de Água = R\$ 82,06

2) Tarifa de Esgoto

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a 100% das Tarifas de Água, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo. Para facilitar o cálculo foi apresentada a Parcela a Deduzir que deve ser utilizada como nos exemplos abaixo:

a) **Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)**

Tarifa de Esgoto Mínima = R\$ 18,91

b) **Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)**

$25 \text{ m}^3 \times \text{R\$ } 7,52 = \text{R\$ } 188,00$

$\text{R\$ } 188,00 - \text{R\$ } 105,94$ (*parcela a deduzir*)

Tarifa de Esgoto = R\$ 82,06

3) Tarifa Total (Água + Esgoto)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, obtidas com a Parcela a Deduzir, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) **Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)**

Tarifa Total Mínima = (Tarifa de Água = R\$ 18,91) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 18,91)

Tarifa Total Mínima = R\$ 18,91 + R\$ 18,91

Tarifa Total Mínima = R\$ 37,82

b) **Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)**

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 82,06) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 82,06)

Tarifa Total = R\$ 82,06 + R\$ 82,06

Tarifa Total = R\$ 164,12

ANEXO IV - TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)
CONSUMOS DIVERSOS	
Parque de diversões e circos, consumo mínimo para 15 dias, pagamento antecipado.	589,34
Água entregue na ETA, por m ³ para CATEGORIA INDUSTRIAL.	22,90
Água entregue na ETA, por m ³ para CATEGORIAS DOMICILIARES, ASSISTENCIAIS, COMERCIAIS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS.	10,32
Água entregue por VEÍCULO DO SAMAE por m ³ .	10,32
Água entregue por VEÍCULO DO SAMAE, acrescentar por km rodado de ida e volta em dias úteis.	8,04
Água entregue por VEÍCULO DO SAMAE, acrescentar por km rodado de ida e volta aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.	8,52
Obs.: Onde houver a instalação de macromedidores, será cobrado a diferença entre a macro e a micromedicação do consumo de água, obedecendo a categoria de imóvel.	
LIGAÇÕES DE ÁGUA	
Ligações em residências com plantas populares, fornecidas e aprovadas pela Prefeitura Municipal em ruas asfaltadas e não asfaltadas	311,05
Ligações em ruas asfaltadas e não asfaltadas	343,79
Ligações em apartamento padrão próprio aprovado pelo SAMAE com fornecimento de Kit	212,81
Ligações em apartamento padrão próprio aprovado pelo SAMAE sem fornecimento de Kit	65,49
Ligação corretiva de água e/mudança de cavalete	294,68
RELIGAÇÃO DE ÁGUA	
Decorrente de corte no cavalete	61,53
Decorrente de corte no ramal, com corretiva de água/ mudança de cavalete	392,91
LIGAÇÕES ESGOTO	
Ligações em residências com plantas populares fornecidas e aprovadas pela Prefeitura Municipal em ruas asfaltadas e não asfaltadas	162,09
Ligações em ruas asfaltadas e não asfaltadas	176,79
Ligação corretiva de esgoto	176,79
Ligações em Residências de conjuntos Habitacionais construídos pelo Governo Estadual e Federal	Isento
SERVIÇOS DIVERSOS	
Aferição de Hidrômetros	
Até 25 mm (1") retirar e aferir na oficina	36,01
Utilização do Geofone	108,04
Instalação do Datalogger	54,05
DIVERSOS	
Atestado	
Laudas até 33 linhas	12,14
Excedentes por lauda ou fração	4,86
Baixas de qualquer natureza em registro, lançamento e etc...	4,86
Certidões	
Por Lauda até 33 linhas	12,14
Por Lauda ou fração	4,86
Busca por ano, além das tarifas dos serviços de água e esgoto	4,86
Declarações	
Por Lauda até 33 linhas	9,71
S/ excedentes por lauda ou fração	4,86
Petições, registros, recursos, memoriais e outros papéis endereçados a Autarquia.	
Por Lauda até 33 linhas	19,44
S/ excedentes por lauda ou fração	4,86

Termos, registros de qualquer natureza lavrado em livro da Autarquia	
Por Lauda até 33 linhas	4,86
RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA	
Reposição de pavimento asfáltico, compreendida por troca de solo, reaterro compactado de vala, execução de base de brita graduada, aplicação de imprimadura impermeabilizante e capa asfáltica, por m ²	72,02
RECUPERAÇÃO DE PASSEIO E CALÇADA	
Guias e sarjetas, por metro linear	49,12
Calçadas em mosaico português, m ²	81,86
Calçada em concreto desenhada por m ²	40,94
APRECIAÇÃO DE PROJETOS	
Para construção até 70,00 m ² por unidade	Isento
Para construção acima de 70,00 m ² por metro quadrado	0,85
Desdobramento e Englobamentos - por lote ou fração	54,05
FORNECIMENTO DE DIRETRIZES	
Fornecimento de diretrizes para parcelamento e condomínios por lote	29,48
DESPEJADO DE EFLUENTES DOMÉSTICO NAS ETE's, POR VIAGEM	
Origem do Município	147,35
Origem de outros Municípios	196,44
Encaminhamento de conta para endereço que não seja o da economia e/ou ligação por conta	3,70



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7EA4-4FD2-EAED-84AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO (CPF 281.XXX.XXX-51) em 30/01/2026 16:58:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/7EA4-4FD2-EAED-84AD>